



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Coreaú/CE**, através do Órgão Gerenciador, da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 014/2021 de 04 de janeiro de 2021, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

NÚMERO DO PROCESSO:

CP nº. 01/2021-INFRA

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 3.142.254,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:
21/06/2021 ÀS 09H

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

**1 - Acesso: <https://www.coreau.ce.gov.br>
2 - Acesso: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
3 - Acesso e Realização: no Auditório da Prefeitura, sito à Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE**

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacaocoreau2021@gmail.com

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H00M ÀS 12H00M E DE 14H00M ÀS 17H00M

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO **MELHOR TÉCNICA** **TÉCNICA E PREÇO** **MAIOR LANCE/OFERTA**

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL **UNITÁRIO** **TAREFA** **INTEGRAL**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

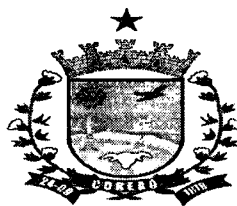
GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

* **PMC:** Prefeitura Municipal de Coreaú/CE;

* **ME:** Microempresa;



- * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOU:** Diário Oficial da União;
- * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **LC:** Lei Complementar;

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

0701 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.452.0283.2.032 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

15.452.0286.2.033 - Promoção dos Serviços Básicos de utilidade pública

15.122.0068.1.001 - Obras e instalações de Pequeno Porte

15.451.0282.1.002 - Urbanização e Revitalização de Áreas e Passeios Públicos

15.451.0284.1.003 - Construção, Reforma e Conservação de Praças, Canteiros e Calçadas.

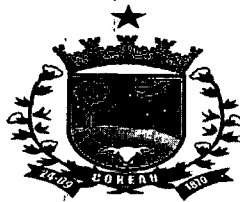
Elemento de Despesa: 33903900 | Fonte de Recursos: Próprios

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

3.2.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas ou não, no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de **Coreau/CE**, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1.1. Caso haja interesse em Cadastro no CRC, o licitante deverá apresentar os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone **(88) 3645-1183** ou pelo e-mail: **licitacaocoreau2021@gmail.com**, sendo facultativa a e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

4.2.2. Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.4. Empresas em recuperação judicial podem participar desta licitação, desde a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

4.2.5. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.6. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

[Assinatura]



4.2.7. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.7.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.8. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.9. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.3. Condicionante de participação em razão do valor estimado:

4.3.1. Esta licitação está destinada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

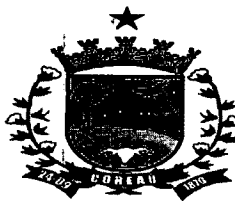
5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

5.3.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via



internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

5.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

5.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

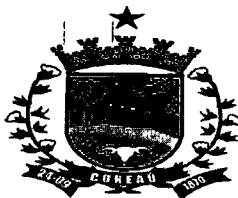
5.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.8. Licença de Operação para execução dos serviços objeto desta Licitação, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente);

5.11.9. Licença de Operação para tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde, caso realize diretamente a atividade de tratamento e disposição final de resíduos, ou em caso de não realizar diretamente a atividade, apresentar cópia da



licença de operação da empresa que realizará a atividade de tratamento e disposição de resíduos dos Serviços de Saúde, expedida por órgão ambiental (**lote 2**);

5.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

5.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

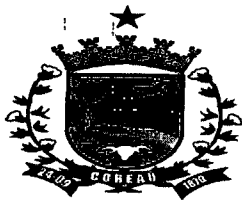
5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

5.13.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º



da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.13.3. Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela administração, através de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1. 20.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

5.14.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, de profissionais de nível superior (engenheiro civil) detentores de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter os profissionais executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares ao do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestados de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

5.14.2.1.1. Para o Engenheiro Civil:

- a) COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- b) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO;
- c) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (lote 2);
- d) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
- e) SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS;
- f) CAPINAÇÃO MECANIZADA

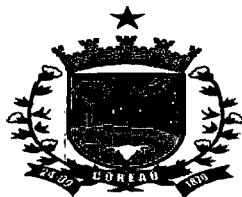
5.14.3. Certidões ou Atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação as parcelas descritas a seguir:

- a) COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- b) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO;
- c) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (lote 2);
- d) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
- e) SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS;
- f) CAPINAÇÃO MECANIZADA

5.14.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras

5.14.5. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNO MUNICIPAL
FL. 118

Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;

- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.14.6. Declaração de disponibilidade dos profissionais Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, para fins de formação da Equipe Técnica, incluindo o(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital;

5.14.7. Declaração expressa do Responsável Técnico da Licitante, com firma reconhecida em cartório competente, que tem pleno conhecimento dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotécnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e ainda que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração;

5.14.8. Declaração formal expedida pela empresa proprietária da unidade de tratamento e do aterro licenciados, de que atendem integralmente a Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, e informando a disponibilidade do local para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, em nome da licitante, com a(s) respectiva(s) licença(s) ambiental(is) e contrato, de acordo com modelo em anexo.

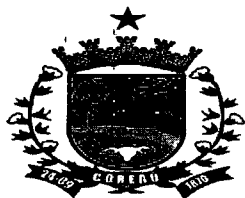
5.14.8.1. O reconhecimento de firma mencionado no subitem anterior, poderá ser dispensado, caso a declaração esteja acompanhada de documento oficial do Responsável Técnico, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

5.14.8.2. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.15. Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e Certificado de Regularidade, da empresa junto ao IBAMA, de acordo com o Art. 17,11, da lei nº 6.938/81 e, com a Instrução Normativa nº 06/2013, art 2 c/c art. 10, II c/c art. 10-b c/c art 13, I, g, da Lei nº 12.305/2010.
***(exigência exclusiva para o Lote 2).**

5.16. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do serviço de inspeção Federal. ***(exigência exclusiva para o Lote 2).**

5.17. Licença de Operação para coleta, transporte e incineração dos resíduos sólidos de serviço de saúde (A, B, e E), expedido pelo Órgão Ambiental Estadual do Ceará,



conforme art. 30, inciso IV da Lei nº 8.666/93; Resolução nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução nº 8/2004 da COEMA (SEMACE). ***(exigência exclusiva para o Lote 2).**

5.18. Caso o licitante não possua sede no Estado do Ceará, a licitante deverá apresentar Licença de Transporte emitido por órgão ambiental da localidade sede da proponente, devidamente acompanhada de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitido pelo IBAMA que conste o Estado do Ceará dentre os estados de atuação (origens, destinos e rotas). ***(exigência exclusiva para o Lote 2).** Essa exigência, exclusivamente, poderá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, razão pela qual a licitante deverá deter a citada licença ou sua emissão estar em trâmite.

5.19. Outras Exigências de Habilitação

5.19.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

5.19.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

5.19.3. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

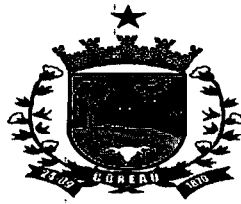
5.19.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado, e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.19.3.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.19.4. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.19.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.19.4.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para



FL 180
R06

regularização.

5.20. Demais disposições relativas à habilitação

5.20.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

5.20.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.20.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.20.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.20.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

6.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

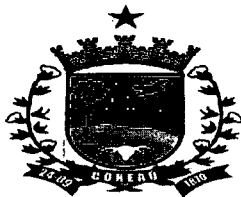
6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.6. Preços unitários (lote) e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado;



EL 181
R05

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

7.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

7.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

7.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após (o) a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

7.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

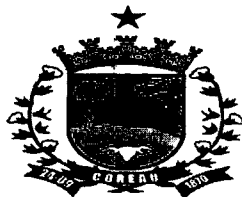
7.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

7.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.16. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



FL. 182

7.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

7.17.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

7.17.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

7.17.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

7.17.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

7.18. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

7.20. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(ões) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.21. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

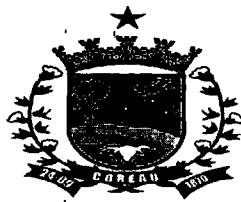
7.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A"



L 123
R 05

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE "B"

8.2.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.2.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.2.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no Projeto Básico, anexo a este Edital;

8.2.2.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.6. Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.8. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

8.9. Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** entre as licitantes classificadas.

8.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10.1. No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO



GOVERNO MUNICIPAL
184
R05

9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à Impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

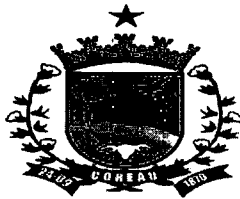
9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensão para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail



do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

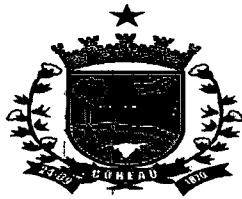
11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração,



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 186
186

Inclusive quanto ao preço.

11.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

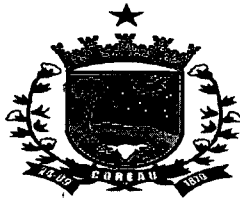
20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

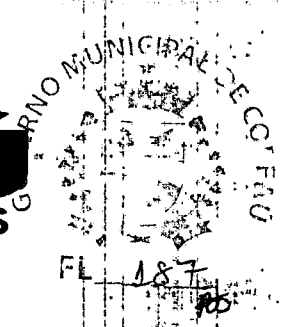
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I** – Projeto Básico.

* **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.

* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade e de ausência de fatos impeditivos.

* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

* **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

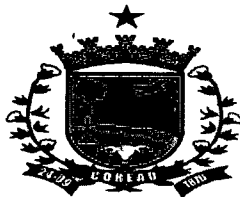
* **ANEXO VI** – Minuta do Termo de Contrato.

* **ANEXO VII** – Modelo de Declaração da unidade de tratamento e aterro.

Coreaú/CE, 14 de maio de 2021.

Renato Mascarenhas Portela

Renato Mascarenhas Portela
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

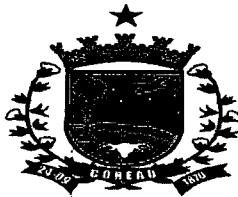


PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE COREAÚ

188

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



**PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, em áreas sob circunscrição do Município de Coreaú, Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

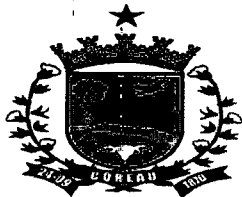
1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As justificativas e objetivos da contratação são as seguintes:

A referida contratação justifica-se pela necessidade de destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no município de Coreaú-CE. Os geradores de resíduos sólidos deverão fazer o gerenciamento dos seus resíduos por meios próprios, pela contratação de terceiros cadastrados ou pela contratação do prestador de serviços públicos, conforme os termos das normas legais e regulamentares.

Cabe ressaltar que o Município não dispõe de pessoal e nem equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos. Considerando ainda que o Município possui expressiva demanda de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e inertes, devendo dar o devido tratamento e destinação ambientalmente adequada. Considerando também que a execução de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tem caráter essencial, deles



não podendo prescindir a Administração Municipal, é de suma importância a presente contratação.

Portanto, a Administração optou por realizar a presente contratação, cujo objetivo final é contratar os serviços aqui delineados, estes, essenciais, verdadeiramente, pela sua natureza, não podem sofrer descontinuidade.

É sempre lembrada a definição de serviço público formulada por CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO: *"toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material fruível diretamente pelos administrados, prestado pelo Estado ou por quem lhe faça às vezes, sob um regime de direito público - portanto, consagrador de prerrogativas de supremacia e de restrições especiais - instituído pelo Estado em favor de interesses que houver definido como próprios no sistema normativo"*¹.

Além disso, os serviços de coleta de lixo estão dentre os mais diretamente ligados à realização da dignidade da pessoa humana.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço especificados no projeto executivo anexo a este.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

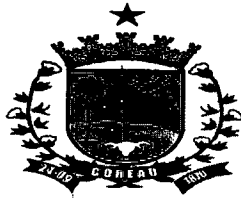
4.1 Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na alínea c, do inciso I, ART. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412.

4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

¹Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 11i. ed., p. 477.



191
RBS

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Natureza da Contratação:

a) Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, gerenciamento e operação no destino final e serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio, conservação de praças e calçadas, além de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em áreas sob circunscrição do Município de Coreaú, Ceará, visando a melhoria na locomoção consequentemente na acessibilidade aos moradores, problema esse ocasionado pela tráfego intenso e fortes chuvas no período do inverno sobre o pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis

b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.

c) Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração prevista para o contrato é de 12 meses, prorrogável, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.1.3 Sustentabilidade:

a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

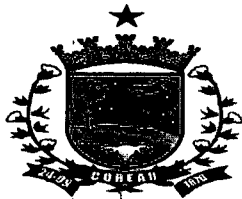
d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.1.4. Transição Contratual:



GOVERNO MUNICIPAL
1992
RC

5.1.4.1 Não há transição contratual

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.

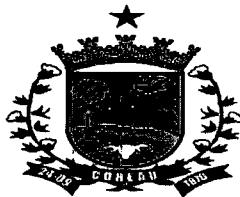
6.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5 Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.6 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.

6.7 A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6.8 A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas



GOVERNO MUNICIPAL
1933
CC 1.10

obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

7.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo

7.2.2. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.

7.2.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.

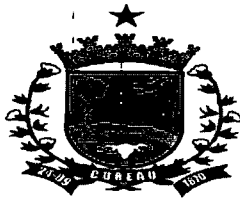
7.2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.2.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

8.2 Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNO MUNICIPAL
N.º 194
125

8.3 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

8.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a isenja de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8 Não produziu os resultados acordados:

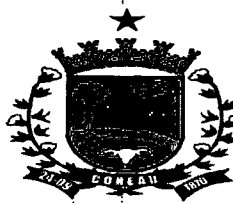
8.8.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8.2 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9 Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.9.1 Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente certificado pelo fiscal responsável.

8.9.2 Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnicos das partes (contratante e contratada).



GOVERNO MUNICIPAL
N.º 195
28

8.9.3 Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.4 Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.5 Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.

8.9.6 Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.9.7 Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

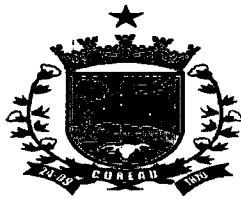
10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GÓVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ
196
165

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

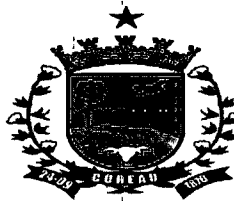
10.9 Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



GOVERNO MUNICIPAL
197
R66

10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.13 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

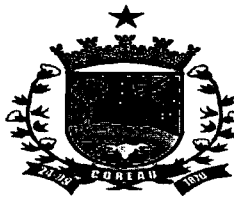
10.14 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.15 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

10.16 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNO MUNICIPAL
COREAÚ
198
866

mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

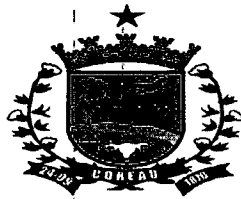
11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6 A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

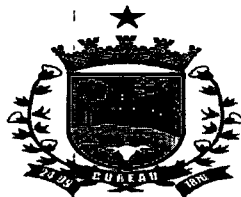
11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNO

200
AB

11.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.22 Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

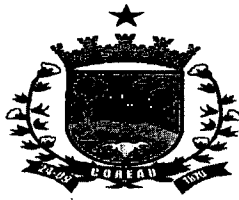
11.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

11.26 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.27 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:



FL. 201

11.29.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.29.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.29.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

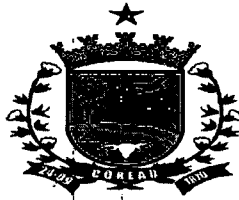
11.29.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.29.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.29.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.29.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



202
125

11.31 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.32 No caso de execução de obra:

11.32.1 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.32.2 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.32.3 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.32.4 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

11.32.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

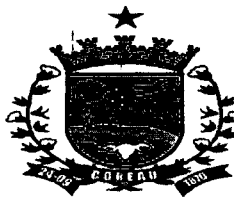
12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.2 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12.3 Para subcontratação parcial, deverá ser submetida solicitação à contratante, que poderá deferir o pedido, desde que não ultrapasse a 30% do objeto solicitado.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



GOVERNO MUNICIPAL
2009

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando está ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

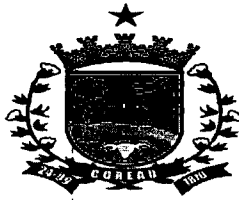
15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico, pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNO MUNICIPAL
LECCREAU
71.205

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3 A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

15.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

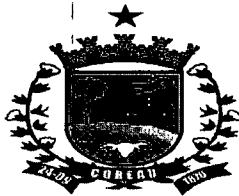
15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNO
2006
CORTE

art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1.** o prazo de validade;
- 16.4.2.** a data da emissão;
- 16.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5.** o valor a pagar; e
- 16.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

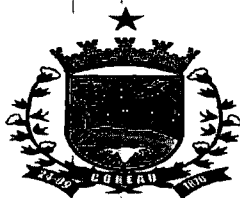
- 16.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..

16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica



convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I} = 365 = 6\% \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual}$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I} \right], \text{ onde:}$$

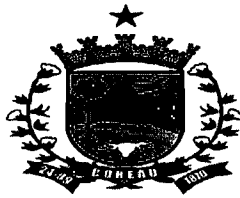
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

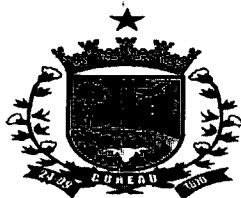
18.1 Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1 Não assinar o contrato;
- 19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5 Não mantiver a proposta;
- 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9 Declarar informações falsas; e
- 19.1.10 Cometer fraude fiscal.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e a sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNO MUNICIPAL
COREAÚ
PL 209
RSC

19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;*

b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

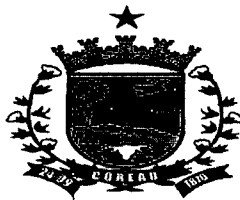
19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
FLY 210
BO

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

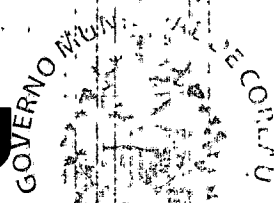
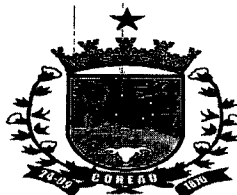
20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante serão:

20.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

20.3.2 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, de profissionais de nível superior (engenheiro civil) detentores de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter os profissionais executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares ao do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestados de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Para o Engenheiro Civil:

A) COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;



FL. 211
PSS

B) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO;

C) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (lote 2);

D) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

E) SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS;

F) CAPINAÇÃO MECANIZADA.

20.3.3 Certidões ou Atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação as parcelas descritas a seguir:

A) COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;

B) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO;

C) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (lote 2);

D) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

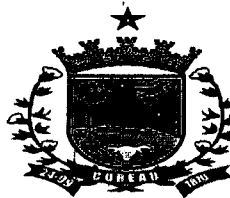
E) SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS;

F) CAPINAÇÃO MECANIZADA.

20.3.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras

20.4 No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados;



quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

d) Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

20.5 Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e Certificado de Regularidade, da empresa junto ao IBAMA, de acordo com o Art. 17,11, da lei nº 6.938/81 e, com a Instrução Normativa nº 06/2013, art 2 c/c art. 10, II c/c art. 10-b c/c art 13, I, g, da Lei nº 12.305/2010. ***(exigência exclusiva para o Lote 2).**

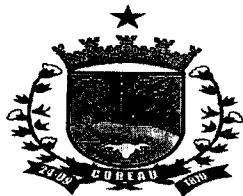
20.6 Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do serviço de inspeção Federal. ***(exigência exclusiva para o Lote 2).**

20.7 Licença de Operação para coleta, transporte e incineração dos resíduos sólidos de serviço de saúde (A, B, e E), expedido pelo Órgão Ambiental Estadual do Ceará, conforme art. 30, inciso IV da Lei nº 8.666/93; Resolução nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução nº 8/2004 da COEMA (SEMACE). ***(exigência exclusiva para o Lote 2).**

20.8 Caso o licitante não possua sede no Estado do Ceará, a licitante deverá apresentar Licença de Transporte emitido por órgão ambiental da localidade sede da proponente, devidamente acompanhada de Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitido pelo IBAMA que conste o Estado do Ceará dentre os estados de atuação (origens, destinos e rotas). ***(exigência exclusiva para o Lote 2). Essa exigência, exclusivamente, poderá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, razão pela qual a licitante deverá deter a citada licença ou sua emissão estar em trâmite.**

20.9 Outras Declarações

a) Declaração de disponibilidade dos profissionais Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, para fins de formação da Equipe Técnica, incluindo o(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do Atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNICO MUNICIPAL DE COREAÚ
213
RPO

Capacidade Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

b) Declaração expressa do Responsável Técnico da Licitante, com firma reconhecida em cartório competente, que tem pleno conhecimento dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e ainda que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

c) Declaração formal expedida pela empresa proprietária da unidade de tratamento e do aterro licenciados, de que atendem integralmente a Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, e informando a disponibilidade do local para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, em nome da licitante, com a(s) respectiva(s) licença(s) ambiental(is) e contrato, de acordo com modelo em anexo.

20.10 O reconhecimento de firma mencionado no subitem anterior, poderá ser dispensado, caso a declaração esteja acompanhada de documento oficial do Responsável Técnico, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

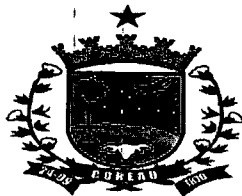
20.7 É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

20.8 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.8.1 Valor Global igual ou inferior a: preço apresentado em planilha anexa ao edital.

20.8.2 Valores unitários igual ou inferior a: valores das composições da planilha de preços anexa ao edital.

20.8.3 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global do lote**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
214
100

20.8.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇO.

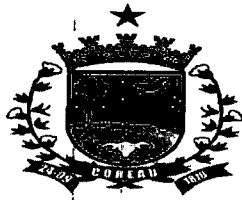
21.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, compreendendo a cifra de **R\$ 3.142.254,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), sendo:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	RESULTADO DA MÉDIA		
			MÉDIA MENSAL	QTD	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.	Mês	R\$ 246.782,07	12	R\$ 2.961.384,84
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.	Mês	R\$ 15.072,43	12	R\$ 180.869,16
VAOR GLOBAL R\$					R\$ 3.142.254,00

21.2 Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas constantes em anexo a esse projeto básico.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos:**

- Anexo I - Planilha Orçamentária
- Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo;
- Anexo IV - Memórias de Cálculo;
- Anexo V - Composição de Custos;
- Anexo VI - Tabela de Encargos Sociais;
- Anexo VII - Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNO MUNICIPAL

215

- Anexo VIII- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10º do Decreto nº 7983/2013).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS, CALÇADÕES E PRAÇAS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ (CE)

LOCAL: ZONA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2021

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ABRIL 2021

BDI: 26,43% ENCARGOS SOCIAIS: 71,07%

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
						UNITÁRIO	MENSAL
1.0 COLETA / TRANSPORTE							
1.1	COMP.	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/ COMERCIAIS	TON/MÊS	549,38	185,01	101.640,79
1.2	COMP.	002	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS)	TON/MÊS	201,50	107,16	21.592,74
1.3	COMP.	003	RETROSCAVDEIRA COM OPERADOR PARA SERVIÇOS AUXILIARES NA COLETA	H/MÊS	65,00	96,58	6.277,70
SUB TOTAL							129.511,23
2.0 VARRIÇÃO							
2.1	COMP.	004	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/MÊS	947,00	44,76	42.387,72
SUB TOTAL							42.387,72
3.0 FORNECIMENTO DE EQUIPE							
3.1	COMP.	005	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE ROÇAGEM MECANIZADA E PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE.DIAMÊS	26,00	576,05	14.977,30
3.2	COMP.	006	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA DE RUAS E LOGRADOUROS, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES E PAISAGISMO	EQUIPE.DIAMÊS	26,00	2.304,07	59.905,82
SUB TOTAL							74.883,12
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$							246.782,07
TOTAL 12 MESES R\$							2.961.384,84

(DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E SESENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

GOVERNO MUNICIPAL
9716
ALLECCO

CREA: 39413 - D
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
L. Moreira

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS, CALÇADOS E PRAÇAS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ (CE)

LOCAL: ZONA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CEARÁ

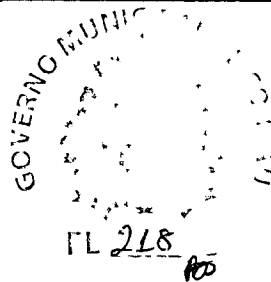
BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ABRIL 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTALIS	PERCENTUAL %	MÊSES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL DO CONTRATO	
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/ COMERCIAIS	R\$ 1.218.689,48	100,00%	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	101.640,79	1.218.689,48
2.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS)	R\$ 259.112,88	100,00%	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	21.592,74	259.112,88
3.0	RETROSCAVADEIRA COM OPERADOR PARA SERVIÇOS AUXILIARES NA COLETA	R\$ 75.332,40	100,00%	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	6.277,70	75.332,40
4.0	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 508.652,64	100,00%	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	42.387,72	508.652,64
5.0	FORNIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE ROÇAGEM MECANIZADA E PINTURA DE MEIO	R\$ 179.727,60	100,00%	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	898.597,44
6.0	FORNIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA DE RUAS E LOGRADOUROS, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS	R\$ 718.669,84	100,00%	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	59.905,82	718.669,84
	TOTAL GERAL	R\$ 2.961.394,84		R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	R\$ 248.782,07	2.961.394,84

GOVERNO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
 Rodrigo Moreira Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares/ comerciais

Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências e estabelecimentos comerciais com a utilização de veículos coletores de lixo.

A metodologia da coleta regular de resíduos sólidos domiciliares é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente aos veículos de coleta.

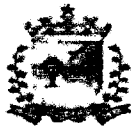
Para o seu recolhimento os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os lixeiros coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

Planejamento

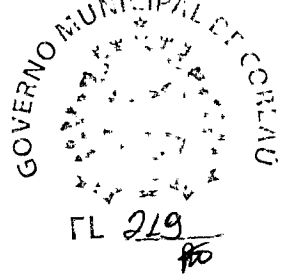
E atribuição da Contratada, realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilizando dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e os horários de atendimentos deverão ser definidos na Metodologia de Trabalho proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados. Para as áreas do Centro Comercial da Sede e dos Distritos, deverão ser realizada de Segunda a Sábado.

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D
CEP: 62.160.000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Metodologia de trabalho

Os serviços da coleta regular domiciliar deverão ser executados pela Contratada de Segunda a Sábado nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas a circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os serviços de coleta regular das feiras-livres deverão ser executados pela Contratada, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, que houver a realização das mesmas.

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através dos veículos coletores específicos, pertencentes a cada setor.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o Transito do caminhão coletor compactador de lixo, a Contratada poderá propor Utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente Aprovadas pela Contratante.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de trafego forem Desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta.

A coleta domiciliar realizada através de contêineres, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor compactador de lixo mediante o uso de contêineres coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com o Contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, devidamente ensacados, dentro de contêineres de até 1, 2.m3.

Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CNEA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

A coleta de lixo domiciliar e comercial deverá ser realizada em todos os perímetros urbanos dos distritos de Canto, distrito de Aroeiras, distrito de Araquém, distrito de Ubaúna, distrito Sede e nas localidades rurais de Vila São Raimundo, Vila Itacoatiara, Vila Basílio, Mucambo dos Cristinos, Alto São Luís, Sítio Angelim e Sítio Salva Vidas, Vila Loló e Malhada Vermelha.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados no distrito de Ubaúna ao destino final localizado a 01 km do próprio distrito de Ubaúna, as margens da BR-222, no trecho que liga o distrito de Ubaúna ao distrito de Aprazível.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados no distrito de Aroeiras, Canto, Araquém, Distrito Sede, Vila São Raimundo, vila Itacoatiara, Vila Basílio, Mucambo dos Cristinos, Alto São Luís, Sítio Angelim e Sítio Salva Vidas, Vila Loló e Malhada Vermelha ao destino final localizado a 05 km do Distrito Sede do Município de Coreaú, as margens da rodovia Ce-240, Gerardo Cristino, no trecho que liga o distrito Sede ao distrito de Araquém.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

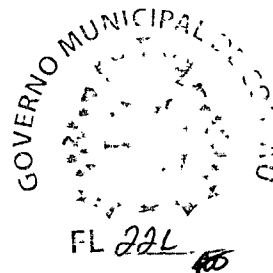
Os veículos da Coleta e funcionários terão como ponto de início para realização do objeto as instalações da contratada (escritório, cantina, garagem de veículos com banheiro) que devera ser localizada no distrito Sede do município de Coreaú, de onde se iniciara todas as atividades do dia.

DISTÂNCIA EM KM DO DISTRITO SEDE AOS DISTRITOS DE UBAÚNA, ARAQUÉM, AROEIRA E CANTO	
DISTRITO SEDE AO DISTRITO DE UBAÚNA PELA CE-364 E BR-222	41,85 KM
DISTRITO SEDE AO DISTRITO DE ARAQUÉM PELA CE-240	19,37 KM
DISTRITO SEDE AO DISTRITO DE AROEIRAS PELA CE-364	11,90 KM
DISTRITO SEDE AO DISTRITO DE CANTO PELA ESTRADA COREAÚ AO DISTRITO DE CANTO	8,25 KM

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



ROTA 01 PARA COLETA DE LIXO DOMICILAR/ COMERCIAL

A rota 01 é composta pelas ruas do Distrito Sede, Alto São Luís e pelas ruas das localidades rurais de Vila Loló e Malhada Vermelha.

EXTENÇÃO EM KM	
EXTENSÃO EM KM ROTA 01	43,89 KM
EXTENSÃO DO FINAL DA ROTA 01 ATÉ O DESTINO FINAL DA COLETA	5,00 KM

ROTA 02 PARA COLETA DE LIXO DOMICILAR/ COMERCIAL

A rota 02 é composta pelas ruas do Distrito de Ubaúna.

EXTENÇÃO EM KM	
EXTENSÃO EM KM ROTA 02	22,57 KM
EXTENSÃO DO FINAL DA ROTA 02 ATÉ O DESTINO FINAL DA COLETA	1,00 KM

ROTA 03 PARA COLETA DE LIXO DOMICILAR/ COMERCIAL

A rota 03 é composta pelas ruas do Distrito de Araquém.

EXTENÇÃO EM KM	
EXTENSÃO EM KM ROTA 03	16,19 KM
EXTENSÃO DO FINAL DA ROTA 03 ATÉ O DESTINO FINAL DA COLETA	12,40 KM

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - 0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



ROTA 04 PARA COLETA DE LIXO DOMICILAR/ COMERCIAL

A rota 04 é composta pelas ruas do Distrito de Aroeira e das localidades rurais de Vila São Raimundo, Vila Itacoatiara, Vila Basílio, Vila Cachoeira e Mocambo dos Cristino.

EXTENÇÃO EM KM	
EXTENSÃO EM KM ROTA 04	13,66 KM
EXTENSÃO DO FINAL DA ROTA 04 ATÉ O DESTINO FINAL DA COLETA	9,78 KM

ROTA 05 PARA COLETA DE LIXO DOMICILAR/ COMERCIAL

A rota 05 é composta pelas ruas do Distrito de Canto e das localidades rurais de Sítio Angelim e Sítio Salva Vidas.

EXTENÇÃO EM KM	
EXTENSÃO EM KM ROTA 05	8,03 KM
EXTENSÃO DO FINAL DA ROTA 05 ATÉ O DESTINO FINAL DA COLETA	12,19 KM

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

GOV. MUNICIPAL DE COREAÚ
FL 273
105



Mapa com distritos e localidades para coleta de lixo domiciliar/ Comercial no município de Coreaú-Ce.

Dimensionamento dos equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, a época da assinatura do Contrato, mediante vistoria previa da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede deste município.

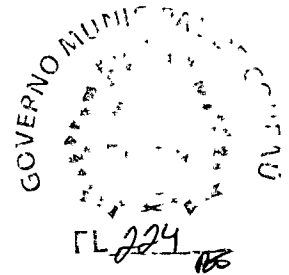
A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Caminhão coletor do tipo semi pesado, motor a diesel, peso bruto total mínimo

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



14.500 kg, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente a capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade média de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automática por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório; Caçamba Basculante, com capacidade 12m³ dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório; Caminhão leve, chassi toco, capacidade de carga 3.8ton, dotado de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório; Caminhão chassi toco, capacidade de carga 10 ton, dotado de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório e uma motocicleta para os serviços de fiscalização.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

Dimensionamento do pessoal

A equipe mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar/ comercial é composta de: 01(um) motorista e 03(três) lixeiros coletores, e um fiscal de coleta, bem como as ferramentas de trabalho com ferramentas próprias, manuais e epi's necessárias ao bom desempenho das funções.

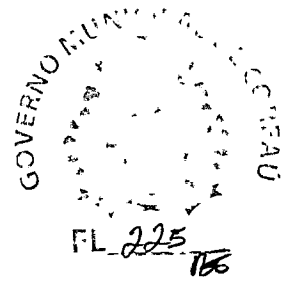
Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da limpeza de logradouros.

A coleta e o transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da limpeza de logradouros consistem no recolhimento regular dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem, varrição, entulho, animais mortos e serviços especiais de limpeza realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores do tipo carroceria aberta de madeira do tipo convencional.

Planejamento

O planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos da limpeza de logradouros será realizado de Segunda a Sábado no período diurno mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar de forma regular e com frequência mínima mensal a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de Trabalho

Na execução dos serviços os lixeiros coletores deverão apanhar as "mondas" oriundas da poda, capina e limpeza especial dos logradouros, animais mortos e entulhos indicados e carrega-los nos veículos coletores do tipo carroceria de madeira.

Caso seja necessário antes mesmo do carregamento do veículo coletor, os lixeiros coletores poderão fatar as partes "maiores" de galhadas, como forma de adequá-las a sua capacidade de esforço.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados no distrito de Ubaúna ao destino final localizado a 01 km da sede do distrito de Ubaúna, as margens da BR-240, no trecho que liga o Distrito de Ubaúna ao Distrito de Aprazível.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados no distrito de Aroeira, Canto, Araquém, Distrito Sede, Vila São Raimundo, vila Itacoatiara, Vila Basílio, Vila Cachoeira, Mucambo dos Cristinos, Alto São Luís, Sítio Angelim e Sítio Salva Vidas, Vila Loló e Malhada Vermelha ao destino final localizado a 05 km do Distrito Sede do Município de Coreaú, as margens da rodovia Ce-240, Gerardo Cristino, no trecho que liga a Sede ao distrito de Araquém.

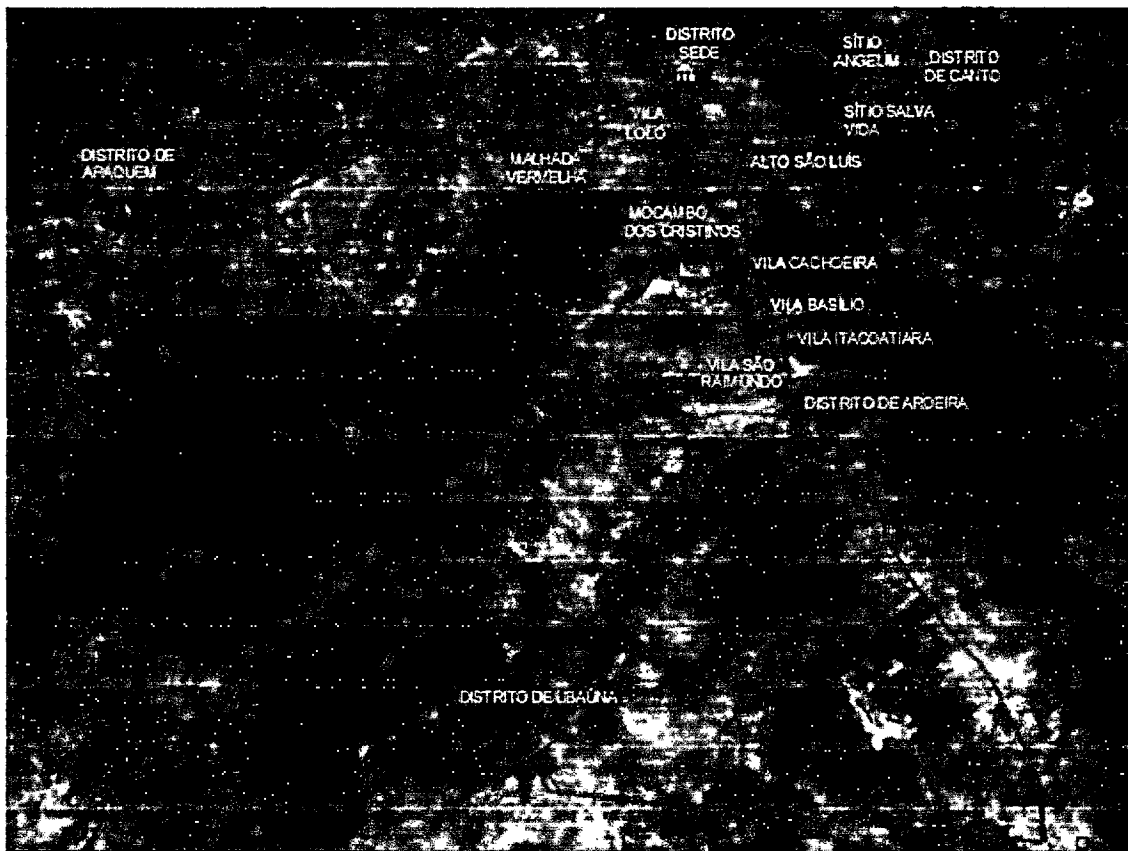
Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



DISTÂNCIA EM KM DO DISTRITO SEDE AOS DISTRITOS DE UBAÚNA, ARAQUÉM, AROEIRA E CANTO	
DISTRITO SEDE AO DISTRITO DE UBAÚNA PELA CE-364 E BR-222	41,85 KM
DISTRITO SEDE AO DISTRITO DE ARAQUÉM PELA CE-240	19,37 KM
DISTRITO SEDE AO DISTRITO DE AROEIRAS PELA CE-364	11,90 KM
DISTRITO SEDE AO DISTRITO DE CANTO PELA ESTRADA COREAÚ AO DISTRITO DE CANTO	8,25 KM

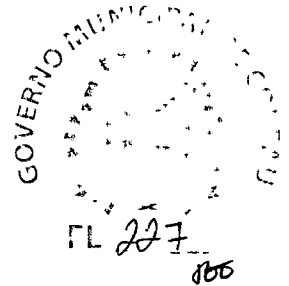


Mapa com distritos e localidades para coleta regular dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, jardinagem, roçagem, varrição, entulho, animais mortos e serviços especiais de limpeza realizados em vias e logradouros públicos município de Coreaú-Ce.

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Dimensionamento dos equipamentos

Será utilizado para realização desse serviço 01 (um) Veículo Caminhão chassi toco, capacidade de carga 10 ton com carroceria aberta, equipado e adequado e disponível para uso imediato a época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana e rural deste município.

Dimensionamento do pessoal

A equipe mínima para execução de coleta de resíduos sólidos oriundos da limpeza de logradouros é composta por: 01(um) motorista e 03(três) lixeiros coletores, com ferramentas próprias, manuais e epi's.

Retro Escavadeira

A Retroescavadeira será utilizada para serviços auxiliares na coleta dos resíduos sólidos gerados no Município de Coreaú.

Varição manual

Varição Manual de Guias de Vias e Logradouros Públicos — Os serviços de varrição manual das guias de vias e logradouros públicos consistem na Operação manual de varrer ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados, mensalmente, pela Contratante, nos distritos e na Sede do Município de Coreaú.

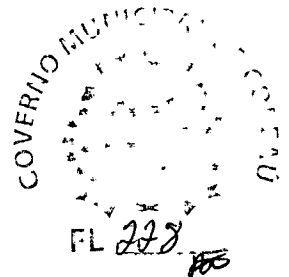
Planejamento

Os serviços de varrição manual (vias, logradouros públicos) serão realizados de

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Segunda a Sábado no período diurno, mediante uma programação previa e mensal, oriunda de "Ordens Especificas de Serviços" a serem emitas pela Contratante.

As "Ordens Especificas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com Frequência mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando devera proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Metodologia de trabalho

A Contratada, a época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças públicas, calçadões e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

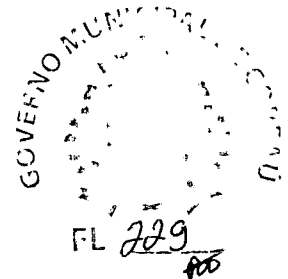
A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,80 m ao longo das guias das vias indicadas, largura está contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme n 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Dimensionamento do pessoal

A equipe estimada para a operacionalização da varrição é composta por 12(Doze) garis varredores e um Chefe de Equipe, utilizando-se para cada gari varredor: carrinho de varrição do tipo pontal ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final. A equipe realizara os serviços com a utilização de epi's.

Rozagem mecanizada e pintura de meio-fio de guias de vias publicas

Pintura de Meio Fio

Os serviços de pintura de meio-fio de vias públicas compreendem a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias públicas, de forma continua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Planejamento

Os serviços de pintura de meios-fios de vias e logradouros públicos deverão ser realizados através de "Ordens Especificas de Serviços" a serem emitidas pela contratante, de 2a feira a Sábado, em frequência diária, no período diurno.

O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal oriunda de "Ordens Especificas de Serviços" a serem emitas pela

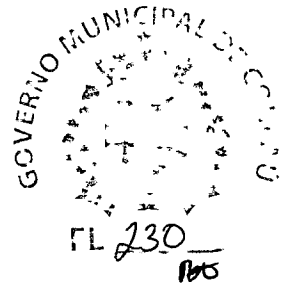
Contratante.

As "Ordens Especificas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**



Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser utilizada na pintura de meio-fio de vias públicas é aquela em que o gari aplica uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Dimensionamento do pessoal

A equipe estimada para a operacionalização destes serviços será composta de no mínimo por 02 (dois) garis varredores, utilizando-se, cada gari componente da equipe, ferramentas próprias, manuais e epi's.

Roçagem mecanizada

Os serviços de roçagem de áreas não edificadas, parques e logradouros públicos compreendem o desbaste da vegetação, mantendo-se uma cobertura uniforme de, no máximo 10 centímetros de altura, utilizando-se, para tanto, roçadeiras mecânicas do tipo "costal", ou equipamentos manuais.

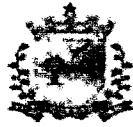
Planejamento

Os serviços de roçagem de áreas não edificadas, parques e logradouros públicos deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela contratante, de 2ª feira a Sábado, em frequência diária, no período diurno.

O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 394113-1



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**



Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da vegetal existente nas guias de vias, parques e logradouros públicos, será através da utilização de equipamentos mecânicos denominados de Roçadeiras Costais, ou equipamentos manuais.

Todo material produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

Os serviços de roçagem de áreas não edificadas, parques e logradouros públicos acontecerá no distrito Sede, distrito de Ubaúna, distrito de Aroeiras, distrito de Araquém distrito de Canto, e nas localidades rurais de Salva Vidas, Sitio Angelim, Alto São Luís, Mocambo dos Cristino, Vila Basílio, Vila Itacoatiara, Vila Cachoeira, Vila São Raimundo, Vila Loló e Malhada Vermelha.

Dimensionamento do Pessoal

A equipe estimada para a operacionalização destes serviços será composta de no mínimo por 02 (dois) roçadores, utilizando-se, cada roçador componente da equipe, ferramentas próprias, manuais e epi's.

Capina, poda, manutenção de Praças, Calçadões e Paisagismo

Capina

Os serviços de capina serão realizados pelos garis capinadores em limpeza de córregos, limpeza de boca de lobo, capina e raspagem de ruas e vias da sede e dos distritos do município de Coreaú.

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Planejamento

Os serviços de capina de ruas e vias públicas deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela contratante, de 2ª feira a Sábado, em frequência diária, no período diurno.

O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização dos logradouros e ruas onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada nos serviços será a capina do mato e a raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Na limpeza de córregos e boca de lobo, deverá ser retirado todo material que obstrua a passagem das águas. Os serviços serão realizados através da utilização de equipamentos manuais.

Na capinação manual a principal ferramenta é a enxada e sua manutenção carece de especial atenção visto como a capinação consiste em cortar o capim no solo. Para isto a enxada tem que estar bem encabada e amolada.

Todo material produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

Nas praças públicas, calçadas e passeios, os serviços de capina manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Os serviços de capina serão realizados nos distritos Canto, Aroeiras, Ubaúna, Araquém e no distrito Sede do município de Coreaú.

Dimensionamento do pessoal

A equipe estimada para a operacionalização destes serviços será composta por 08 (oito) Garis Capinadores, utilizando-se, cada componente da equipe, ferramentas próprias, manuais e epi's.

Poda

Os serviços de poda realizados pelos garis podadores compreendem a poda de árvores em ruas e vias da sede e dos distritos do município de Coreaú.

Planejamento

Os serviços de poda de árvores de ruas e vias públicos deverão ser realizados através de "Ordens Especificas de Serviços" a serem emitidas pela contratante, de 2a feira a Sábado, em frequência diária, no período diurno.

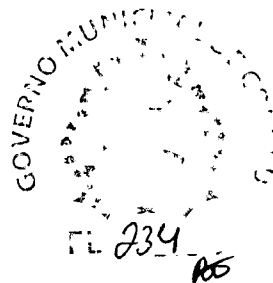
O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal oriunda de "Ordens Especificas de Serviços" a serem emitidas pela contratante.

As "Ordens Especificas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização dos logradouros e ruas onde serão realizados os serviços, O dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Os serviços de poda serão realizados nos distritos Canto, Aroeiras, Ubaúna, Araquém e no distrito Sede do município de Coreaú.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**



Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada e a conformação da copa das árvores existente nas ruas e vias públicas, através do corte de galhadas e também as adequações possíveis a vegetação arbórea. Através da utilização de ferramentas mecânicas e manuais.

Todo material produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

Nas praças públicas, os serviços de poda de árvore abrangerão somente o entorno das mesmas.

Dimensionamento do pessoal

A equipe estimada para a operacionalização destes serviços será composta por 04 (Quatro) Garis Podadores, utilizando-se, cada componente da equipe, ferramentas próprias, manuais e epi's.

Manutenção de Praças e Calçadas

Será realizado a manutenção de praças e calçadas, para conservação das mesmas, para que estejam sempre à disposição da comunidade.

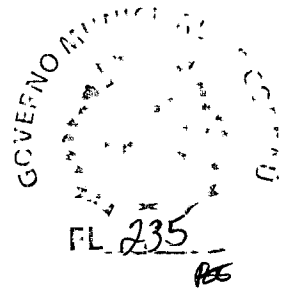
Planejamento

Os serviços de manutenção de Praças deverão ser realizados através de "Ordens Especificas de Serviços" a serem emitidas pela contratante, de 2a feira a Sábado, em frequência diária, no período diurno.

Rodolfo Moreira Araujo
Rodolfo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**



O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal oriunda de "Ordens Especificas de Serviços" a serem emitas pela contratante.

As "Ordens Especificas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização de praças e calçadões onde serão realizados os serviços, O dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de trabalho

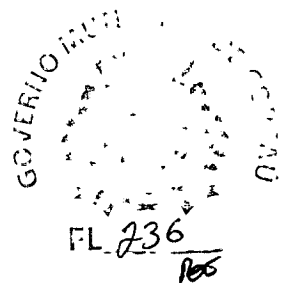
A metodologia de trabalho para manutenção de praças e calçadões, realizados pelos garis ajudantes de jardinagem através da utilização de equipamentos manuais compreendem os serviços:

- Varrer toda a área construída das praças e calçadões. Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme n 10;
- Capinar manualmente toda a área construída das praças e calçadões;
- Coletar papéis, folhas e outros objetos estranhos ao ambiente cultivado e conservado;
- Coroamento de arbustos ornamentais e plantas herbáceas isoladas nos canteiros;
- Implantar e manter canteiros e arranjos (conjuntos de plantas) decorativos;
- Adubar e corrigir o solo;
- Plantio de Arvores/Arbustos;
- Plantio de Gramas;
- Combater biológica e quimicamente pragas e doenças em plantas ornamentais;
- Aparar os gramados;
- Cultivar plantas;
- Irrigar com água proveniente das tubulações existentes nos canteiros das praças;
- Irrigar com caminhão Pipa;

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



Caberá a Contratante a provisão, sem Ônus para a Contratada, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos, quando da execução destes serviços.

Todo material produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

Os serviços de manutenção de praças e calçadas serão realizados nos distritos de Aroeiras, Ubaúna, Araquém e no distrito Sede do município de Coreaú.

Dimensionamento do pessoal

A equipe estimada para a operacionalização destes serviços será composta por 08 (oito) Garis ajudantes de Jardinagem, utilizando-se, cada componente da equipe, ferramentas próprias, manuais e epi's.

Paisagismo

A implantação paisagística de praças, jardins e correlatos esses serviços deverão ser executados de acordo com o plano estabelecido e aprovado pela Prefeitura municipal de Coreaú ou mediante emissão de ordem de serviço específica, determinando quais tarefas deverão ser executadas e estabelecendo, quando julgar necessário, os respectivos prazos para início e término dos serviços.

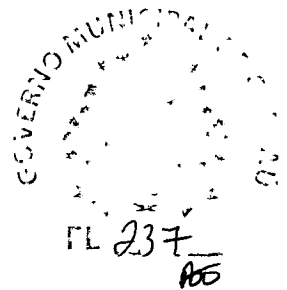
Dimensionamento do pessoal para Capina, poda, manutenção de Praças, Calçadas e Paisagismo

A equipe estimada para a operacionalização destes serviços será composta por 08 (oito) garis capinadores, 04 (quatro) garis podadores e 08 (oito) garis ajudantes de Jardinagem, utilizando-se, cada componente da equipe, ferramentas próprias e manuais e epi's.

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
C.R.E.A.: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS

Os veículos automotores com quantidades adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

Os veículos, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramentais necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

Consumo estimado do fardamento

Competirá a Contratada a admissão de motoristas, lixeiros coletores, e demais funcionários necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas por este edital, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente,

Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos na Metodologia de Trabalho proposta, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramentais necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

Encarregados, fiscais, feitores, motoristas e operadores receberão no mínimo as quantidades abaixo indicados.

Descrição	Consumo médio anual
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa

Lixeiros coletores, garis varredores e ajudantes receberão no mínimo as quantidades abaixo indicados.

Descrição	Consumo médio anual
Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Luas	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	03 un/ano x pessoa
Capa de chuva	01 un/ano x pessoa

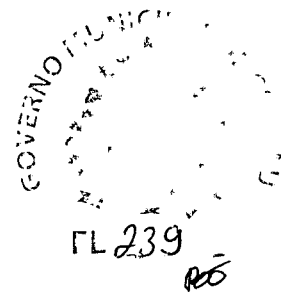
MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL

Caberá a Contratada fornecer encarregados e fiscais, suficientes a garantia da universalidade e da regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegure processo satisfatório de serviços, bem como obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos serviços.

Rodriga Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



PESO ESPECÍFICO

Serão aplicados pesos específicos para os equipamentos de carroceria aberta. Cada veículo coletor será vistoriado e medido seu volume para realização do cálculo do peso específico. Os veículos coletores serão identificados com uma numeração fornecida pela Prefeitura de COREAU- Ceara. Todos os veículos serão pesados, mas apenas aqueles que nado ultrapassarem 30% a mais do peso específico adotado serão considerados dentro da faixa aceitável. Os que ultrapassarem essa faixa serão descarregados no aterro, mas desconsiderados para medição da contratada.

A contratante poderá rever o cálculo dos pesos específicos dentro de um estudo Técnico e dado estatístico, assim como em determinadas situações ao seu critério não adotar pesos específicos.

Entende-se por resíduos diversos, os resíduos oriundos das coletas: da limpeza de logradouros, de capinação, roçagem, dos serviços especiais de limpeza e de materiais diversos e inservíveis como limpeza de terrenos baldios, resíduos não domiciliares ou misturados, limpeza de canais e de recursos hídricos.

Os pesos específicos adotados serão os seguintes:

TIPO DE RESIDUO	PESO ESPECIFICO ton/m3	FAIXA ACEITAVEL (+30%)
RESIDUOS VEGETAIS	180 Kg/m3	234 Kg/m3
RESIDUOS DIVERSOS	700 Kg/m3	910 Kg/m3
ENTULHOS DE CONSTRUÇÕES	1000 Kg/m3	1300 Kg/m3
RESIDUO DOMICILIAR	250 Kg/m3	325 Kg/m3

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS, CALÇADÕES E PRAÇAS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ (CE)

LOCAL: ZONA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2021

MEMORIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES /COMERCIAIS

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS

1.0 DADOS ADMISSÍVEIS

PB=	POPULAÇÃO BENEFICIADA URBANA + 35% DA RURAL	20350 hab
TXPU=	TAXA PERCAPITA MÉDIA (SNIS) DADOS DO MUNICÍPIO	0,9 Kg/Hab/dia
PERS	PESO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (RESIDENCIAIS/COMERCIAIS/INSTALAÇÕES DIVERSAS)	250 Kg/ m3

2.0 CÁLCULO DA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIARES/COMERCIAIS

2.1 COLETA DE LIXO DOMICILIARES

2.1.1 MASSA DE LIXO GERADA POR DIA

MD= PB X TXP

PB=	POPULAÇÃO BENEFICIADA	20350 hab
TXP=	TAXA PERCAPITA	0,9 Kg/Hab/Dia

MD=	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	18315 Kg/Dia
-----	------------------------------	--------------

2.1.2 MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS-MM

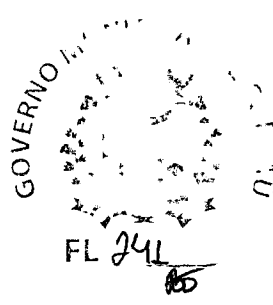
MM= MD X N DIAS

MD=	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	18315 Kg/Dia
N DIAS=	NÚMERO DE DIAS	30 dias
MM=	18315 Kg dia x 30 dias=	549450 kg/Mês

2.1.3 VOLUME MÉDIO COLETADO VMC

VMC= PRE/PE

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



PRE= PRODUÇÃO ESTIMADA 18315 Kg/Dia
 PERS PESO ESPECIFICO DOS RESIDUOS SÓLIDOS 250 kg/ M3
 VMC= 18315 kg/dia /250 kg /m3 73,26 m3/dia

2.1.4 VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS- VMCM

VMCM= VMCx N DE DIAS
 VMC= VOLUME MÉDIO COLETADO 73,26 m3/dia
 N DIAS = NÚMERO DE DIAS 30 dias
 VMCM= 73,26 m3/dia x 30 dias 2197,80 m3/mês

2.1.5 VOLUME MEDIO COLETADO POR DIA EM 26 DIAS=VC26

VC26= VMCM/N DE DIAS
 VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS 2197,80 m3/mês
 N DIAS= NÚMERO DE DIAS 26 dias
 VC26= 2197,80 m3/mês/26 dias 84,53 m3/dia

VEÍCULOS ADOTADOS

PCC= CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 16 TON, COMPACTADOR DE 15M³ 32 m3/dia
 PCB= CAÇAMBA SEMI-PESADA, COM CAPACIDADE 12M³ 24 m3/dia
 PCLT CAMINHÃO LEVE, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 3.8 TON 12 m3/dia
 PCCM= CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON 18 m3/dia

PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

MT MOTOCICLETA

3.0 PESO MÉDIO EM TONELADA COLETADO POR DIA EM 26 DIAS=PC26

PMT26= VC26xPERS/1000=
 VC26= VOLUME MEDIO COLETADO POR DIA EM 26 DIAS=VC26 84,53 m3/dia
 PERS= PESO ESPECIFICO DOS RESIDUOS SÓLIDOS 250 kg/ m3
 PC26= 84,53 m3/dia x 250 kg/ m3/1000 21,13 Ton/dia

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS)

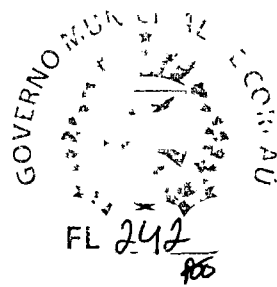
DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS

1.0 DADOS ADMISSÍVEIS

PB= POPULAÇÃO BENEFICIADA URBANA + 35% DA RURAL 20350 hab
 TPPR= TAXA PERCAPITA DE PRODUÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXOS PÚBLICOS) 0,33 kg/hab/dia
 PERSU PESO ESPECÍFICO DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO,CAPINA, PODA) 500 Kg/ m3

2.0 CÁLCULO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS

Rodrigo Moreira Araujo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D



2.1 COLETA DE LIXOS PÚBLICOS

2.1.1 MASSA DE LIXO GERADA POR DIA

MD= PB X TXP

PB= POPULAÇÃO BENEFICIADA

20350 hab

TXP= TAXA PERCAPITA

0,33 kg/hab/dia

MD= 0,33 kg/hab/dia x 20350 hab=

6715,50 Kg/Dia

2.1.2 MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS-MM

MM= MD X N DIAS

MD= MASSA DE LIXO GERADA POR DIA

6715,50 Kg/Dia

N DIAS= NÚMERO DE DIAS

30 dias

MM= 6715,50 Kg/ dia x 30 dias=

201465 kg/Mês

2.1.3 VOLUME MÉDIO COLETADO VMC

VMC= PRE/PE

PRE= PRODUÇÃO ESTIMADA

6715,50 Kg/Dia

PERS PESO ESPECIFICO DOS RESIDUOS SÓLIDOS

500 Kg/ m3

VMC= 6715,50 kg/dia /500 Kg/ m3

13,43 m3/dia

2.1.4 VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS- VMCM

VMCM= VMCx N DE DIAS

VMC= VOLUME MÉDIO COLETADO

13,43 m3/dia

N DIAS = NÚMERO DE DIAS

30 dias

VMCM= 13,43 m3/dia x 30 dias

402,90 m3/mês

2.1.5 VOLUME MEDIO COLETADO POR DIA EM 26 DIAS=VC26

VC26= VMCM/N DE DIAS

VMCM= VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS

402,90 m3/mês

N DIAS= NÚMERO DE DIAS

26 dias

VC26= 402,90 m3/mês/26 dias

15,49 m3/dia

VEÍCULOS ADOTADOS

PCCM= CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON

18 m3/dia

3.0 PESO MÉDIO EM TONELADA COLETADO POR DIA EM 26 DIAS=PC26

PMT26= VC26xPERS/1000=

VC26= VOLUME MEDIO COLETADO POR DIA EM 26 DIAS=VC26

15,49 m3/dia

PERS PESO ESPECIFICO DOS RESIDUOS SÓLIDOS

500 kg/ m3

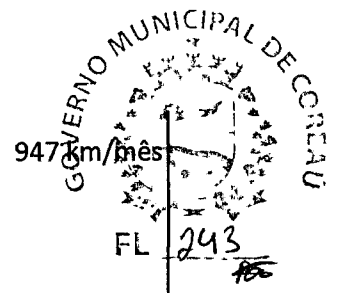
PC26= 15,49 m3/dia x 500 kg/ m3/1000

7,75 Ton/dia

VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DIMENSIONAMENTO DOS VARREDORES

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



Estimativa de quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida nos distritos e sede=

- N = d / (dias trabalhados no mês x r)
- N= Número de Varredores;
- d= Quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida
- r = Produtividade por varredor. (km de sarjeta/dia/varredor)

Dados

- d= Quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida nos distritos e sede= 947 km/mês
- r = Produtividade por varredor. (km de sarjeta/dia/pintor)= 3 Km/dia
- Dias trabalhados no mês= 26 dias 26 dias
- N = 947 km/mês/26 dias x 3 Km/dia= 12,14
- TOTAL DE VARREDORES ADOTADOS 12,00 VARREDORES**

ESTENÇÃO EM KM DAS RUAS EXISTENTES NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CEARA

ESTENÇÃO EM KM DAS RUAS DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	EXTENÇÃO RUAS EM KM
1.1	AVENIDA ANTONIO CRISTINO DE MENEZES	0,85
1.2	RUA JOAQUIM MACHADO	0,84
1.3	RUA FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES TRECHO 01	0,96
1.4	RUA FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES TRECHO 02	0,03
1.5	RUA FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES TRECHO 03	0,05
1.6	RUA ALFERES RAIMUNDO LEOPOLDO TRECHO 01	0,67
1.7	RUA ALFERES RAIMUNDO LEOPOLDO TRECHO 02	0,09
1.8	RUA ALFERES RAIMUNDO LEOPOLDO TRECHO 03	0,28
1.9	RUA DA RODOVIÁRIA TRECHO 01	0,07
1.10	RUA DA RODOVIÁRIA TRECHO 02	0,07
1.11	RUA DA RODOVIÁRIA TRECHO 03	0,09
1.12	RUA ALFERE JOSÉ MANOEL	0,58
1.13	TRAVESSA SÃO MINGUEL	0,19
1.14	RUA PADRE DELMONTIER	0,16
1.15	RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE	0,15
1.16	RUA PADRE SALVIANO BRANDÃO	0,15
1.17	RUA PADRE JOVIANO LOIOLA	0,12
1.18	RUA SÃO MINGUEL	0,31
1.19	RUA JOSÉ ANDRE GOMES	0,17
1.20	RUA CORONEL FRANCISCO PINTO TRECHO 01	0,27
1.21	RUA CORONEL FRANCISCO PINTO TRECHO 02	0,05
1.22	RUA JEAN CLÁUDIO TRECHO 01	0,27
1.23	RUA JEAN CLÁUDIO TRECHO 02	0,03
1.24	RUA DR. MANOEL DE FRANÇA TRECHO 01	0,34
1.25	RUA DR. MANOEL DE FRANÇA TRECHO 02	0,05
1.26	RUA CORONEL ANTONIO TELES	0,46
1.27	RUA DOMINGO JOVINO GOMES	0,42
1.28	TRAVESSA JOAQUIM MACHADO	0,03
1.29	RUA TABELIÃO ANGELIM	0,37
1.30	RUA ANTONIO GALDINO	0,30

Rodrigo Moreira Araújo
 Rodrigo Moreira Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

1.31	AVENIDA PREFEITO FRANCISCO BENARDONE TELES PINTO LADO DIREITO TRECHO 01	1,00
1.32	AVENIDA PREFEITO FRANCISCO BENARDONE TELES PINTO LADO ESQUERDO TRECHO 01	1,00
1.33	AVENIDA PREFEITO FRANCISCO BENARDONE TELES PINTO LADO DIREITO TRECHO 02	0,40
1.34	AVENIDA PREFEITO FRANCISCO BENARDONE TELES PINTO LADO ESQUERDO TRECHO 02	0,40
1.35	RUA 07 DE SETEMBRO	0,16
1.36	RUA 24 DE MAIO	0,80
1.37	RUA FRANCISCO GOMES	0,63
1.38	AVENIDA CORONEL FRANCISCO CAMILO LADO DIREITO	0,54
1.39	AVENIDA CORONEL FRANCISCO CAMILO LADO ESQUERDO	0,42
1.40	TRAVESSA XAXANDRE	0,14
1.41	AVENIDA DOM JOSÉ LADO DIREITO	0,51
1.42	AVENIDA DOM JOSÉ LADO ESQUERDO	0,46
1.43	RUA 15 DE NOVEMBRO	0,10
1.44	TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO	0,07
1.45	RUA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	0,42
1.46	RUA LAIRE FONTENELE	0,12
1.47	RUA ANTONIO CRISTINO	0,48
1.48	RUA ALVARO XIMENES ARAGÃO	0,41
1.49	RUA SÃO JOSÉ TRECHO 01	0,20
1.50	RUA SÃO JOSÉ TRECHO 02	0,13
1.51	AVENIDA LOTEAMENTO PALMA 01 LADO DIREITO	0,41
1.52	AVENIDA LOTEAMENTO PALMA 01 LADO ESQUERDO	0,41
1.53	AVENIDA LOTEAMENTO PALMA 02 LADO DIREITO	0,16
1.54	AVENIDA LOTEAMENTO PALMA 02 LADO ESQUERDO	0,16
1.55	RUA LOTEAMENTO PALMA 01	0,37
1.56	RUA LOTEAMENTO PALMA 02	0,16
1.57	RUA LOTEAMENTO PALMA 03	0,14
1.58	RUA LOTEAMENTO PALMA 04	0,22
1.59	RUA LOTEAMENTO PALMA 05	0,05
1.60	RUA LOTEAMENTO PALMA 06	0,05
1.61	RUA SÃO LUIS	0,18
1.62	TRAVESSA SÃO LUÍS	0,07
1.63	TRAVESSA SÃO JOSÉ	0,11
1.64	RUA MARECHAL RONDON	0,24
1.65	CE -364	1,78
1.66	RUA MARIANO LOPES	0,74
1.67	RUA TANCREDO NEVES	0,64
1.68	RUA B COHAB	0,28
1.69	RUA C COHAB	0,06
1.70	RUA D COHAB	0,13
1.71	RUA E COHAB	0,18
1.72	RUA F COHAB	0,06
1.73	RUA G COHAB	0,21
1.74	RUA PRESIDENTE KENED	0,10
1.75	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	0,13
1.76	RUA PADRE JOSÉ MARIA DE AGUIAR	0,11

FL 244

Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

1.77	AVENIDA 24 DE MAIO	0,11
1.78	AVENIDA CONJUNTO SABINO CRISTINO LADO DIREITO	0,10
1.79	AVENIDA CONJUNTO SABINO CRISTINO LADO ESQUERDO	0,10
1.80	AVENIDA PRAÇA DA JUVENTUDE LADO DIREITO	0,10
1.81	AVENIDA PRAÇA DA JUVENTUDE LADO ESQUERDO	0,10
1.82	RUA DA CRECHE	0,30
1.83	TRAVESSA VILA SÃO FRANCISCO	0,47
1.84	RUA PREFEITO LUIZ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	0,45
1.85	RUA VILA SÃO FRANCISCO	0,86
1.86	RUA PREFEITO FRANCISCO CRISTINO MOREIRA-CHICO DA BOMBA	0,77
1.87	RUA MARLENE CRISTINO	0,86
1.88	TRAVESSA VILA BRASIL CONJUNTO MARIA EURENICE	0,31
1.89	RUA PREFEITO VILAR FONTENELE	0,18
1.90	RUA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA LIMA	0,03
1.91	RUA DOMINGOS RODRIGUES	0,09
1.92	RUA ANTONIO MOREIRA ALBUQUERQUE NOZIM	0,12
1.93	RUA TEREZA PORTELA	0,03
1.94	TRAVESSA BOA ESPERANÇA	0,06
1.95	RUA ESTRADA COREAÚ A VÁRZEA DA VOLTA	0,63
1.96	TRAVESSA ESTRADA PARA VÁRZEA DA VOLTA	0,06
1.97	RUA ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	0,10
1.98	RUA MARIA MACHADO DE ALBUQUERQUE	0,58
1.99	RUA ANGELA CARNEIRO	0,32
1.100	RUA RAIMUNDO XIMENES ARAGÃO	0,14
1.101	TRAVESSA 01 ANGELA CARNEIRO	0,11
1.102	RUA DOS GALDENCIOS	0,11
1.103	RUA SEU PRETO GOMES	0,23
1.104	TRAVESSA SEU PRETO GOMES	0,04
1.105	AVENIDA ALTO ALEGRE	0,49
1.106	RUA BEREGUERDOFF	0,98
1.107	TRAVESSA 01 BEREGUERDOFF	0,06
1.108	TRAVESSA 02 BEREGUERDOFF	0,04
1.109	TRAVESSA 03 BEREGUERDOFF	0,04
1.110	TRAVESSA 04 BEREGUERDOFF	0,04
1.111	RUA DO NOVO CONJUNTO MUTIRÃO	0,12
1.112	TRAVESSA 01 DO NOVO CONJUNTO MUTIRÃO	0,10
1.113	TRAVESSA 01 DO NOVO CONJUNTO MUTIRÃO	0,09
1.114	TRAVESSA 01 DO NOVO CONJUNTO MUTIRÃO	0,10
1.115	RUA CONJUNTO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	0,23
1.116	RUA CONJUNTO CELMA FONTENELE	0,24
1.117	RUA DO CEMITERIO ANTIGO	0,05
1.118	TRAVESSA DO CEMITERIO ANTIGO	0,09
1.119	RUA CONJUNTO VILA LOLO 01	0,27
1.120	RUA CONJUNTO VILA LOLO 02	0,07
1.121	RUA CONJUNTO VILA LOLO 03	0,32
1.122	RUA CONJUNTO SÃO LUIS 01	0,77
1.123	RUA CONJUNTO SÃO LUIS 02	0,05
1.124	RUA CONJUNTO SÃO LUIS 03	0,07
	TOTAL	35,54

14 245
~~25~~

Rodrigo Moreira Araujo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE

EXTENSÃO EM KM DAS RUAS DO DISTRITO DE ARAQUÉM DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	EXTENSÃO RUAS EM KM
1.1	AVENIDA SAMUEL FELIX DA CUNHA LADO DIREITO	1,10
1.2	AVENIDA SAMUEL FELIX DA CUNHA LADO ESQUERDO	0,28
1.3	RUA PARA TABULEIRO ALTO	0,19
1.4	RUA DOS AMÉRICOS TRECHO 01	0,49
1.5	RUA DOS AMÉRICOS TRECHO 01	0,34
1.6	RUA DA LAGOA	0,55
1.7	RUA DO GRUPO	0,53
1.8	RUA DO AÇUDE 01	0,11
1.9	RUA DA ADEGA	0,40
1.10	RUA DO CHAFARIZ 01	0,17
1.11	RUA DO CHAFARIZ 02	0,42
1.12	RUA DO CHAFARIZ 03	0,25
1.13	RUA DO AÇUDE 02	0,20
1.14	TRAVESSA DO CHAFARIZ	0,36
1.15	TRAVESSA DA RUA ADEGA 01	0,11
1.16	TRAVESSA DO COMÉRCIO	0,13
1.17	TRAVESSA SAMUEL FELIX DA CUNHA 01	0,21
1.18	RUA DO AÇUDE 03	0,68
1.19	AVENIDA QUINTINO ALBUQUERQUE LADO DIREITO	0,24
1.20	AVENIDA QUINTINO ALBUQUERQUE LADO ESQUERTO	0,09
1.21	RUA DO HOSPITAL	0,10
1.22	RUA NOVA	0,70
1.23	TRAVESSA RUA NOVA 01	0,08
1.24	TRAVESSA RUA NOVA 02	0,05
1.25	TRAVESSA DOS AMÉRICOS	0,03
1.26	RUA DO CAMPO	0,15
1.27	TRAVESSA DO CAMPO	0,09
1.28	RUA DA QUADRA	0,16
1.29	TRAVESSA DA QUADRA	0,04
1.30	TRAVESSA SAMUEL FELIX DA CUNHA 02	0,08
1.31	RUA ALTO DOS CAETANO 01	0,43
1.32	RUA ALTO DOS CAETANO 02	0,14
1.33	RUA ALTO DOS CAETANO 03	0,20
1.34	RUA ALTO ALEGRE 01	0,45
1.35	RUA ALTO ALEGRE 02	0,14
1.36	RUA ALTO ALEGRE 03	0,16
1.37	RUA ALTO ALEGRE 04	0,21
1.38	RUA ALTO ALEGRE 05	0,12
	TOTAL	10,18
EXTENSÃO EM KM DAS RUAS DO DISTRITO DE UBAÚNA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	EXTENSÃO RUAS EM KM
1.1	RUA DO COMÉRCIO	1,54
1.2	AVENIDA DO COMÉRCIO LADO DIREITO	0,37
1.3	AVENIDA DO COMÉRCIO LADO ESQUERDO	0,37
1.4	RUA DOS MOTA	0,48

246
#5

Rodrigo Moreira Araújo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

1.5	TRAVESSA DOS MOTAS 01	0,71
1.6	TRAVESSA DOS MOTAS 02	0,16
1.7	RUA PROFESSOR RONDON	0,59
1.8	TRAVESSA MANOEL ALZIRO	0,53
1.9	RUA DA UNIDADE DE SAÚDE	0,88
1.10	RUA DA CAIXA D'ÁGUA	0,17
1.11	TRAVESSA DA MATERNIDADE	0,09
1.12	RUA MANOEL ALZIRO	0,40
1.13	RUA DO CLUBE	0,50
1.14	RUA RAIMUNDO GOMES COUTINHO	0,19
1.15	RUA DO BUEIRO	0,87
1.16	TRAVESSA DO COMÉRCIO 02	0,33
1.17	RUA DA MATRIZ	0,47
1.18	RUA FERREIRA AGUIAR	0,28
1.19	TRAVESSA FERREIRA AGUIAR	0,36
1.20	RUA JOÃO BATISTA	0,54
1.21	RUA FRANCISCO LOPES	0,33
1.22	RUA DO MERCADO 01	0,15
1.23	RUA DO MERCADO 02	0,16
1.24	RUA DO MERCADO 03	0,13
1.25	TRAVESSA RUA DO BUEIRO 01	0,04
1.26	TRAVESSA RUA DO BUEIRO 02	0,10
1.27	TRAVESSA RUA DA MATRIZ 01	0,12
1.28	TRAVESSA RUA DA MATRIZ 02	0,12
1.29	TRAVESSA RUA DA MATRIZ 03	0,08
1.30	TRAVESSA RUA DO BUEIRO 04	0,15
1.31	TRAVESSA DO ALTO	0,16
1.32	TRAVESSA JOÃO BATISTA	0,32
1.33	RUA DO MATADOURO 01	0,38
1.34	RUA DO MATADOURO 02	0,35
1.35	TRAVESSA DO MATADOURO 01	0,08
1.36	TRAVESSA DO MATADOURO 02	0,53
1.37	TRAVESSA DO MATADOURO 03	0,17
1.38	TRAVESSA DO MATADOURO 04	0,09
1.39	TRAVESSA DO COMERCIO 03	0,38
1.40	TRAVESSA DO COMERCIO 04	0,15
1.41	TRAVESSA DO COMERCIO 05	0,08
1.42	TRAVESSA DO COMERCIO 06	0,35
1.43	TRAVESSA DOS MOTA 03	0,08
1.44	TRAVESSA DOS MOTA 04	0,06
1.45	TRAVESSA DOS MOTA 05	0,23
1.46	RUA DO CEMITÉRIO	0,14
1.47	RUA DA QUADRA DO PROARES	0,14
1.48	RUA NOVA	0,12
1.49	TRAVESSA RUA UNIDADE DE SAÚDE 01	0,05
1.50	TRAVESSA RUA UNIDADE DE SAÚDE 02	0,13
1.51	TRAVESSA RUA UNIDADE DE SAÚDE 03	0,13
1.52	TRAVESSA RUA UNIDADE DE SAÚDE 04	0,12
1.53	RUA POR DETRAS DA OFICINA	0,08
	TOTAL	15,53

247

Rodrigo Moreira Araújo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

EXTENSÃO EM KM DAS RUAS DO DISTRITO DE AROEIRAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	EXTENSÃO RUAS EM KM
1.1	RUA MIGUEL DAVI	0,38
1.2	RUA NOVA	0,39
1.3	TRAVESSA RUA NOVA	0,05
1.4	RUA DO CEMITÉRIO	0,09
1.5	RUA ALDERICO NERY DE AGUIAR	0,18
1.6	TRAVESSA ALDERICO NERY DE AGUIAR 01	0,04
1.7	TRAVESSA ALDERICO NERY DE AGUIAR 02	0,03
1.8	TRAVESSA ALDERICO NERY DE AGUIAR 03	0,03
1.9	TRAVESSA ALDERICO NERY DE AGUIAR 04	0,04
1.10	CE 364	0,51
1.11	RUA DO COLÉGIO	0,08
1.12	RUA MANOEL MIANO	0,30
1.13	RUA FRANCISCO BASÍLIO	0,12
1.14	RUA DAS CASAS	0,11
1.15	RUA ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	0,12
1.16	TRAVESSA ASSEMBLEIA DE DEUS	0,08
1.17	RUA ANGELICA PORTELA	0,13
	TOTAL	2,68

248

EXTENSÃO EM KM DAS RUAS DO DISTRITO DE CANTO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	EXTENSÃO RUAS EM KM
1.1	RUA DA IGREJA	0,32
1.2	RUA DA ENTRADA	0,68
1.3	RUA DO CANTO 01	0,28
1.4	RUA DO CANTO 02	0,13
1.5	RUA DO CANTO 03	0,20
1.6	RUA DO CANTO 04	0,06
1.7	RUA DO CANTO 05	0,09
	TOTAL	1,76
	EXTENSÃO KM RUAS DO DISTRITO DE COREAÚ	65,69

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE ROÇAGEM MECANIZADA E PINTURA DE MEIO FIO

DIMENSIONAMENTO DE PINTORES DE MEIO FIO

Extensão / Ano = 250320,00 m
 Extensão / mês = 20860,00 m
 N= D/ (DIAS TRABALHADOS NO MÊS x R)
 N= Número de pintores
 D= Quilometragem mensal de Sarjeta a ser pintada em (m)
 R= Produtividade por pintor (m de sarjeta/dia/pintor)
 Dados
 D= Quilometragem mensal de Sarjeta a ser pintada em (m)= 20860,00m

Rodrigo Moreira Araujo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

GOVERNO MUNICIPAL
 FL 249
 #66

R = Produtividade de pintor (m de sarjeta/dia/pintor)= 400 m/dia
 DIAS TRABALHADOS=26 Dias
 N= 20860 m/ 26 dias x400 m/dia= 2.006
 TOTAL DE PINTORES ADOTADOS = 2,00 PINTORES

DIMENSIONAMENTO DE ROÇADORES COM ROÇADEIRA COSTAL

Área de roço Urbano aproximado 2100000 m2
 Frequencia de roçada por ano 3x/ano
 Área estimada para roçagem anual com roçadeira costal = 630000,00 m2
 Área estimada para roçagem mensal com roçadeira costal = 52500,00 m2
 N= A/ (DIAS TRABALHADOS NO MÊS * R)
 N= Número de Roçadores
 A= Área mensal de roçagem (m2)= 52500,00 m2
 R= Produtividade por maquina roçadeira costal (m2/dia)= 1000,00 m2
 Dados
 DIAS TRABALHADOS NO MÊS= 26 dias
 N= 52500 m2/26 dias x 1000 m2= 2,019
 TOTAL DE ROÇADORES ADOTADOS= 2,00 ROÇADORES

FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA DE RUAS E LOGRADOUROS, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES E PAISAGISMO

DIMENCIONAMENTO DOS GARIS CAPINADORES

Área mensal a ser capinada nos distritos e sede= 31300 m2
 N = A / (dias trabalhados no mês x r)
 N= Quantidade de Capinadores;
 A= Área a ser capinada por mês em (m2)
 r = Produtividade por capinador. (m2/dia/capinador)
 Dados
 A Área a ser capinada por mês em (m2) 31300 m2
 r = Produtividade por capinador. (m2/dia/capinador) 150 m2/dia
 Dias trabalhados no mês= 26 dias 26 dias
 N = 31300 m2/26 dias x 150 m2/dia= 8,026
 TOTAL DE CAPINADORES ADOTADOS 8,00 CAPINADORES

DIMENCIONAMENTO DOS GARIS PODADORES

Quantidade de árvore em vias e ruas 2520 und
 Frequência Podas por ano 3 x/ano
 Quantidade de poda/ 12 mês 7560 und
 QA= Quantidade mensal de árvore a ser podada= 630 und
 N = QA / (dias trabalhados no mês x r)
 N= Quantidade de Podadores;
 QA= Quantidade de arvores mês (und/mês)
 r = Produtividade por podador. (und/dia/podador)
 Dados
 QA= Quantidade de arvores mês (und) 630 und

Rodrigo Moreira Araújo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

GOVERNO MUNICIPAL
 Nº 250
 26

r = Produtividade por podador. (und/dia/podador)
 Dias trabalhados no mês= 26 dias
 N = 630 und/26 dias x 6 und/dia=
TOTAL DE PODADORES ADOTADOS

6 und/dia
 26 dias
 4,038

4,00 PODADORES

ÁREAS DE PRAÇAS E CALÇADÕES EXISTENTES NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ PARA OS

ÁREA DE PRAÇAS E CALÇADÕES DE AVENIDAS DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	ÁREA M2
1.1	PRAÇA MANOEL DE FRANÇA	470,00
1.2	PRAÇA VICENTE CRISTINO	2196,00
1.3	PRAÇA DA MATRIZ	1950,00
1.4	PRAÇA MÃE BRASILEIRA	1252,00
1.5	PRAÇA MARIA NATIVIDADE ALBUQUERQUE	1090,00
1.6	PRAÇA AO REDOR DO MERCADO	1354,00
1.7	PRAÇA FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES	702,00
1.8	PRAÇA EU AMO COREAÚ -ENTRADA DA CIDADE	975,00
1.9	PRAÇA NO ENTORNO DA RODOVIÁRIA	1679,00
1.10	PRAÇA ABDIAS FILHO	2636,00
1.11	PRAÇA DA JUVENTUDE	9360,00
1.12	CALÇADÃO DA AVENIDA DOM JOSÉ	601,00
1.13	CALÇADÃO DA AVENIDA ANTONIO CRISTINO	688,00
1.14	CALÇADÃO DA AVENIDA CEL FRANCISCO CAMILO	469,00
1.15	CALÇADÃO DA AVENIDA PREFEITO FRANCISCO BERNARDONE TELES PINT	1000,00
1.16	CALÇADÃO DA RUA SÃO FRANCISCO	32,00
1.17	CALÇADÃO EM FRENTE AO ANTIGO CENTRO DE CAPACITAÇÃO	25,00
1.18	CALÇADÃO RUA GEAN CLÁUDIO	25,00
1.19	CALÇADÃO DA RUA TABELIÃO ANGELIM	45,00
	TOTAL	26549,00

ÁREA DE PRAÇAS E CALÇADÕES DE AVENIDAS DO DISTRITO DE ARAQUÉM DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	ÁREA M2
1.1	PRAÇA DA MATRIZ SANTO ANTONIO	2940,00
1.2	PRAÇA MATEUS JOSÉ DE SOUZA	590,00
1.3	CALÇADÃO AVENIDA SAMUEL FELIX DA CUNHA	238,00
1.4	CALÇADÃO AVENIDA QUINTINO ALBUQUERQUE	88,00
1.5	CALÇADÃO RUA DO GRUPO	58,00
	TOTAL	3914,00

ÁREA DE PRAÇAS E CALÇADÕES DE AVENIDAS DO DISTRITO DE UBAÚNA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	ÁREA M2
1.1	PRAÇA SÃO FRANCISCO	1732,00
1.2	PRAÇA DA IGREJA SÃO FRANCISCO	642,00
1.3	PRAÇA DA RUA UNIDADE DE SAÚDE	400,00
1.4	PRAÇA EU AMO UBAÚNA NA TRAVESSA MANOEL ALZIRO	256,00
1.5	PRAÇA DO MERCADO	1428,00
1.6	CALÇADÃO RUA JOÃO BATISTA	247,00
1.7	CALÇADÃO RUA FRANCISCO LOPES	426,00

Rodrigo Moreira Araújo
 Rodrigo Moreira Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

GOVERNO MUNICIPAL
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
 Nº 251
 200

1.8	CALÇADÃO AVENIDA DO COMÉRCIO	654,60
1.9	PRAÇA DO MERCADO	1428,00
1.10	CALÇADÕES DE ENTRADA RUA DA UNIDADE DE SAÚDE	2000,00
1.11	CALÇADÕES DE ENTRADA RUA PROFESSOR RONDON	3000,00
	TOTAL	12213,60
ÁREA DE PRAÇAS DO DISTRITO DE AROEIRAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ CE		
1.0	RUAS	ÁREA M2
1.1	PRAÇA CANDIDA FELISMINA	634,00
1.2	PRAÇA MINGUEL DAVI	387,00
	TOTAL	1021,00
	TOTAL	43697,60 m2

DIMENSIONAMENTO DOS GARIS AJUDANTES DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES

QUNTIDADE DE PRAÇAS **21 PRAÇAS**
 QUNTIDADE DE CALÇADÕES **16 CALÇADÕES**
 ÁREA DAS PRAÇAS E CALÇADOES **43697,60 m2**

1.0	QUANTIDADE DE GARIS AJUDANTES DE JARDINAGEM POR REGIÃO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENSÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES.	TOTAL
1.1	REGIÃO DO DISTRITO DE UBAÚNA	2
1.2	REGIÃO DO DISTRITO DE ARAQUÉM	1
1.3	REGIÃO DO DISTRITO SEDE	5
1.4	TOTAL DE GARIS AJUDANTE DE JARDINAGEM	8

1.0	EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA DE RUAS E LOGRADOUROS, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES E PAISAGISMO	
1.1	GARI AJUDANTE DE JARDINAGEM	8,00
1.2	GARI CAPINADOR	8,00
1.3	GARI PODADOR	4,00
	TOTAL	20,00

Rodrigo Moreira Araujo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

CÔMPOMOÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 001

ITEM	DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO URBANA+35%D A RURAL	COEF. DE PRODUÇÃO (INDICADORES DO SNIS)	TON (KG)	QUANTIDADE DE TONELADA/DIA CONFORME MEMORIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO (MÊS)	TOTAL PRODUZIDO CONTRATO (TON)
1.1	RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO	20.350,00	0,90	1000,00	21,13	26	549,38	6.592,56

2. DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

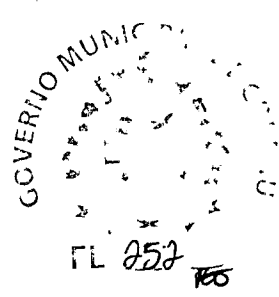
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M³
2	CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M³
3	CAMINHÃO LEVE, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 3.8TON
4	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON
5	MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO

3. RESUMO DE EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE OPER. MÍNIMA	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M³	1,00	ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO
2	CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M³	1,00	ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO
3	CAMINHÃO LEVE, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 3.8 TON	1,00	ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO
4	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON	1,00	ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO
5	MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO	1,00	ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO

4. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M³	UND. 1,00



Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413-D

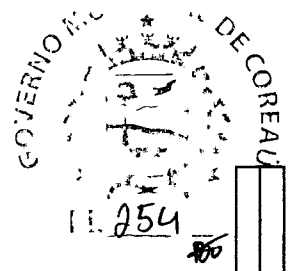
ITEM	DESCRIÇÃO	%	MOTORISTA	FISCAL DE COLETA	GARI COLETOR	SALÁRIO	VALOR UNIT. 12 MESES	
2	CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³		UND.	1,00				
3	CAMINHÃO LEVE, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 3,8 TON		UND.	1,00				
4	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON		UND.	1,00				
5	MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO		UND.	1,00				
MÃO-DE-OBRA DIRETA								
ITEM	FUNCIONÁRIO		UNIDADE	QUANTIDADE				
1	MOTORISTA		UND.	4,00				
4	COLETORES		UND.	12,00				
5	FISCAL DE COLETA DIURNO		UND.	1,00				
SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	%	MOTORISTA	FISCAL DE COLETA	GARI COLETOR	SALÁRIO	VALOR UNIT. 12 MESES	
1	ENCARGOS SOCIAIS	71,07%	R\$ 1.671,34	R\$ 1.469,96	R\$ 1.099,82	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1100,00	
2	INSALUBRIDADE	20,0%	R\$ 1.187,82	R\$ 1.044,70	R\$ 781,64			
3	INSALUBRIDADE	40,0%	R\$ 220,00					
4	CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 440,00			
5	CESTA BÁSICA		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MERCADO		
TOTAL GERAL								
			R\$ 3.282,66	R\$ 2.718,16	R\$ 2.524,96			
TOTAL MENSAL								
ITEM	FUNCIONÁRIO		UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR UNIT. 12 MESES	VALOR UNIT. 12 MESES	
1	MOTORISTA		UND.	4,00	R\$ 3.282,66	13.130,65	157.567,80	
3	GARI COLETOR		UND.	12,00	R\$ 2.524,96	30.299,54	363.594,48	
4	FISCAL DE COLETA		UND.	1,00	R\$ 2.718,16	2.718,16	32.617,92	
TOTAL MENSAL								
					R\$ 46.148,35		553.780,20	
6.0 EPIS E UNIFORMES								
ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./ MOTORISTA/ FISCAL DE COLETA 12 MÊS	QUANT./ GARI COLETOR 12 MÊS	VALOR GRUPO 01/12 MÊS	VALOR GRUPO 02/12 MÊS	CÓDIGO
1	CALÇA BRIM	UND	49,89	4,00	4,00	R\$ 199,56	R\$ 199,56	MERCADO
2	CAMISA BRIM	UND	40,69	4,00	4,00	R\$ 162,76	R\$ 162,76	MERCADO
3	CALÇADOS	UND	52,70	4,00	4,00	R\$ 210,80	R\$ 210,80	SINAPI 100012893
4	MEIA	UND	9,99	4,00	4,00	R\$ 39,96	R\$ 39,96	MERCADO
5	BONE	UND	10,14	3,00	3,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42	MERCADO
6	CAPA DE CHUVA	UND	14,27	2,00	2,00	R\$ -	R\$ -	SINAPI 100012894
7	LUVAS	UND	9,88	12,00	12,00	R\$ -	R\$ -	SINAPI 100012892
8	MASCARA	UND	4,90	48,00	48,00	R\$ 235,20	R\$ 235,20	MERCADO
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	4,90	6,00	6,00	R\$ -	R\$ -	MERCADO

10	PROJETOR SOLAR	UND	29,66	6,00	6,00	R\$ 177,96	R\$ 177,96	MERCADO
11	COLETE REFLETIVO X	UND	10,90	2,00	2,00	R\$ -	R\$ 21,80	MERCADO
6.1 GARI COLETORES						R\$ 1.056,66	R\$ 1.254,96	
QUANT.	R\$/H/12 MÉS	VALOR TOTAL						
12,00	R\$ 1.254,96	R\$ 15.059,52						
6.2 MOTORISTA								
QUANT.	R\$/H/12 MÉS	VALOR TOTAL						
4,00	R\$ 1.056,66	R\$ 4.226,64						
6.3 FISCAL DE COLETA								
NUMERO DE FISCALS	R\$/H/12 MÉS	VALOR TOTAL						
1,00	R\$ 1.056,66	R\$ 1.056,66						
TOTAL	R\$ 20.342,82							
7.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS								
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT/ 12 MÉS	VALOR (R\$/12 MÉS)			CODIGO
1	PÁ QUADRADA	UND	25,70	16,00	411,20			MERCADO
2	VASSOURÃO	UND	17,57	48,00	843,36			SINAPI 1000384
3	GARFO/SISCADOR	UND	37,00	12,00	444,00			MERCADO
4	GARRAFA TÉRMICA	UND	34,90	4,00	139,60			MERCADO
5	CONE SINALIZADOR	UND	38,90	8,00	311,20			SINAPI 100019244
6	LONA RODIVIÁRIA 4 X 6 M	UND	126,18	4,00	504,72			MERCADO
TOTAL R\$					2.654,08			

8.0 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR VEICULO NOVO	VIDA ÚTIL	MANUTENÇÃO /MÉS	MANUTENÇÃO/12 MESES	CODIGO
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M ³	R\$ 296.589,60	5,00	4.943,16	59.317,92	MERCADO
2	CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M ³	R\$ 181.255,00	5,00	3.020,92	36.251,00	MERCADO
3	CAMINHÃO LEVE, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 3.8 TON	R\$ 100.716,00	5,00	1.678,60	20.143,20	MERCADO
4	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON	R\$ 120.312,00	5,00	2.005,20	24.062,40	MERCADO
5	MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO	R\$ 10.213,00	5,00	170,22	2.042,60	MERCADO
TOTAL				11.818,09	141.817,12	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	INDICE CONSUMO (km/L)	COMBUSTIVEL	LUBRIFICANTE E PNEU (30%)	TOTAL/MÉS	TOTAL/12 MESES
	DIESEL	LITRO	R\$ 4,49					
	GASOLINA	LITRO	R\$ 5,49					
DESCRIÇÃO			KM/MÉS					
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M ³		676,00	2,50	R\$ 1.214,10	R\$ 364,23	R\$ 1.578,32	R\$ 18.939,84



Rodolfo Moreira
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D

Rodrigo Moreira
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413-D

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIACÃO	REMUERAÇÃO DO CAPITAL	TRIBUTOS	TOTAL/MÊS	TOTAL 12 MÊS
2	CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M³	494,00	2,50	R\$ 887,22	R\$ 266,17	R\$ 1.153,39	R\$ 13.840,68
3	CAMINHÃO LEVE, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 3,8 TON	494,00	3,00	R\$ 739,35	R\$ 221,81	R\$ 961,16	R\$ 11.533,92
4	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON	442,00	3,00	R\$ 661,53	R\$ 198,46	R\$ 859,98	R\$ 10.319,76
5	MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO	280,00	20,00	R\$ 71,37	R\$ 21,41	R\$ 92,78	R\$ 1.113,36
					TOTAL /MÊS	4.645,63	55.747,56
* 10.0 DEPRECIACÃO, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL, TRIBUTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIACÃO	REMUERAÇÃO DO CAPITAL	TRIBUTOS	TOTAL/MÊS	TOTAL 12 MÊS
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M³	5,00	R\$ 4.893,73	R\$ 926,84	R\$ 385,57	R\$ 6.211,14	R\$ 74.533,65
2	CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE 12M³	5,00	R\$ 2.990,71	R\$ 566,42	R\$ 235,63	R\$ 3.792,76	R\$ 45.573,13
3	CAMINHÃO LEVE, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 3,8 TON	5,00	R\$ 1.661,81	R\$ 314,74	R\$ 130,93	R\$ 2.112,48	R\$ 25.349,79
4	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON	5,00	R\$ 1.985,15	R\$ 375,98	R\$ 156,41	R\$ 2.522,53	R\$ 30.270,34
5	MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO	5,00	R\$ 168,51	R\$ 31,92	R\$ 13,28	R\$ 218,71	R\$ 2.624,48
			TOTAL /MÊS			14.862,62	178.351,39
11.0 DESPESAS OPERACIONAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/MÊS)	VERBA (R\$/MÊS)	VERBA (R\$/MÊS)	VERBA (R\$/MÊS)	VERBA (R\$/MÊS)	VERBA (R\$/MÊS)
1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		TOTAL R\$/MÊS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12.0 CUSTO POR VEÍCULO / MÊS							
1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M³	R\$ 12.932,62					
2	CAÇAMBA SEMI-PESADA, COM CAPACIDADE 12M³	R\$ 8.172,07					
3	CAMINHÃO LEVE, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 3,8TON	R\$ 4.952,24					
4	CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON	R\$ 5.587,71					
5	MOTOCICLETA PARA FISCALIZAÇÃO	R\$ 681,70					
		TOTAL	R\$ 32.326,34				
13.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL CONTRATO	TOTAL MENSAL				
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 553.780,20	46.148,35				
2	EPIS E UNIFORMES	R\$ 20.342,82	1.695,24				
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 2.654,08	221,17				
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 141.817,12	11.818,09				
5	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	R\$ 55.747,56	4.645,63				
6	DEPRECIACÃO, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL, TRIBUTOS	R\$ 178.351,39	14.862,62				
7	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 12.000,00	1.000,00				
		R\$ 964.693,17	80.391,10				
		R\$ 254.968,40	21.247,37				
		TOTAL SIMPLES					
		TOTAL B.D.I - 26,43%					



TOTAL GERAL	R\$	1.219.661,57	101.638,48
RESÍDUOS MENSAL COLETADO (TONELADAS)		549,38	
RESÍDUOS COLETADOS EM 12 MESES (TONELADAS)		6.592,56	
PREÇO UNITÁRIO		185,01	

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 002

002 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICOS)

1. ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO URBANA*35% DA RURAL	COEF. DE PRODUÇÃO	TON (KG)	QUANTIDADE DE TONELADA/DIA CONFORME MEMORIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO (MÊS)	TOTAL PRODUZIDO CONTRATO (TON)
1.1	RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO	20.350,00	0,33	1000,00	7,75	26	201,50	2.418,00

2. DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

2.1	EQUIPAMENTO	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10 TON.
-----	-------------	--

3. RESUMO DE EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO
1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10 TON.	1,00	ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO

4. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		UNID.	UND.
1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10 TON.	UND.	1,00
4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA			
FUNCIONÁRIO			
1	MOTORISTA	UNID.	1,00
2	GARI COLETOR	UNID.	3,00

5. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SALÁRIOS	
		MOTORISTA	GARI COLETOR
	%	MTE: CE000825/2020 DE 28/10/2020	MTE: CE00093/2020 DE 31/01/2020
1	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.671,34	R\$ 1.099,82
2	INSALUBRIDADE	R\$ 1.187,82	R\$ 781,64
		R\$ 220,00	
		71,07%	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
		20%	1100,00



Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./ MOTORISTA/F12 MÉS	QUANT./ GARI COLETOR/12 MÉS	VALOR GRUPO 01/12 MÉS	VALOR GRUPO 02/12 MÉS	CÓDIGO
3	INSALUBRIDADE	40%						
4	CAFÉ DA MANHÃ	R\$	3,60	4,00	4,00	R\$ 199,56	R\$ 199,56	MERCADO
5	CESTA BÁSICA	R\$	200,00	4,00	4,00	R\$ 162,76	R\$ 162,76	MERCADO
TOTAL COM RETENÇÕES			R\$	3.282,66	4,00	R\$ 210,80	R\$ 210,80	SINAPI 100012893
TOTAL MENSAL			R\$	2.524,96	4,00	R\$ 39,96	R\$ 39,96	MERCADO
TOTAL MENSAL			R\$	3.282,66	3,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42	MERCADO
TOTAL MENSAL			R\$	10.857,55	2,00	R\$ 28,54	R\$ 28,54	SINAPI 100012894
TOTAL MENSAL			R\$	90.898,68	2,00	R\$ 118,56	R\$ 118,56	SINAPI 100012892
TOTAL MENSAL			R\$	130.290,60	2,00	R\$ 235,20	R\$ 235,20	MERCADO
TOTAL MENSAL			R\$	177,96	2,00	R\$ 29,40	R\$ 29,40	MERCADO
TOTAL MENSAL			R\$	1.056,66	2,00	R\$ 21,80	R\$ 21,80	MERCADO

ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./ MOTORISTA/F12 MÉS	QUANT./ GARI COLETOR/12 MÉS	VALOR GRUPO 01/12 MÉS	VALOR GRUPO 02/12 MÉS	CÓDIGO
1	CALÇA BRIM	UND	49,89	4,00	4,00	R\$ 199,56	R\$ 199,56	MERCADO
2	CAMISA BRIM	UND	40,69	4,00	4,00	R\$ 162,76	R\$ 162,76	MERCADO
3	CALÇADOS	UND	52,70	4,00	4,00	R\$ 210,80	R\$ 210,80	SINAPI 100012893
4	MEIA	UND	9,99	4,00	4,00	R\$ 39,96	R\$ 39,96	MERCADO
5	BONE	UND	10,14	3,00	3,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42	MERCADO
6	CAPA DE CHUVA	UND	14,27	2,00	2,00	R\$ 28,54	R\$ 28,54	SINAPI 100012894
7	LUVAS	UND	9,88	12,00	12,00	R\$ 118,56	R\$ 118,56	SINAPI 100012892
8	MASCARA	UND	4,90	48,00	48,00	R\$ 235,20	R\$ 235,20	MERCADO
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	4,90	6,00	6,00	R\$ 29,40	R\$ 29,40	MERCADO
10	PROTECTOR SOLAR	UND	29,66	6,00	6,00	R\$ 177,96	R\$ 177,96	MERCADO
11	COLETE REFLETIVO X	UND	10,90	2,00	2,00	R\$ 21,80	R\$ 21,80	MERCADO
6.1	GARI COLETOR					R\$ 1.056,66	R\$ 1.254,96	
TOTAL MENSAL			R\$	3.764,88				

ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./ MOTORISTA/F12 MÉS	QUANT./ GARI COLETOR/12 MÉS	VALOR GRUPO 01/12 MÉS	VALOR GRUPO 02/12 MÉS	CÓDIGO
6.2	MOTORISTA							
TOTAL MENSAL			R\$	4.821,54				

ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./ MOTORISTA/F12 MÉS	QUANT./ GARI COLETOR/12 MÉS	VALOR GRUPO 01/12 MÉS	VALOR GRUPO 02/12 MÉS	CÓDIGO
7.0	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS							
TOTAL MENSAL			R\$	663,82				

ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./ MOTORISTA/F12 MÉS	QUANT./ GARI COLETOR/12 MÉS	VALOR GRUPO 01/12 MÉS	VALOR GRUPO 02/12 MÉS	CÓDIGO
8.0	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
TOTAL MENSAL			R\$	663,82				

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10 TON.	R\$	120.312,00	5,00	2.005,20	24.062,40	MERCADO
TOTAL R\$/MÊS					2.005,20	24.062,40	

ITEM	COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	VALOR	CODIGO	ANP/CEARA Período :		LUBRIFICANTE E PNEU (30%)	COMBUSTÍVEL	TOTAL/MÊS	TOTAL/12 MESES
					De	a				
	DIESEL	LITRO	R\$ 4,49		17/04/2021					
	GASOLINA	LITRO	R\$ 5,49		17/04/2021					
1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10 TON. (24 km/dia)	KMMÊS	624,00	3.50			R\$ 240,15	R\$ 800,50	R\$ 1.040,65	12.487,84
TOTAL/MÊS									1.040,65	12.487,84

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIÇÃO	REMUERAÇÃO DO CAPITAL	TRIBUTOS	TOTAL/MÊS	TOTAL/12 MÊS
1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10 TON. (24 km/dia)	5,00	R\$ 1.985,15	R\$ 375,98	R\$ 156,41	R\$ 2.517,53	R\$ 30.210,34
TOTAL/MÊS						2.517,53	2.517,53

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/MÊS)	VERBA (R\$)/12 MESES
1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL R\$/MÊS		200,00	2.400,00

12.0	CUSTO POR VEÍCULO / MÊS						
1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10 TON.	R\$ 5.763,38					
		R\$ 5.763,38					

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL		TOTAL MENSAL	
		R\$	R\$	R\$	R\$
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	130.290,60	10.857,55	10.857,55	
2	EPI'S E UNIFORMES	4.821,54	401,80	401,80	
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	663,52	55,29	55,29	
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	24.062,40	2.005,20	2.005,20	
5	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	12.487,84	1.040,65	1.040,65	
6	DEPRECIÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	30.210,34	2.517,53	2.517,53	
7	DESPESAS OPERACIONAIS	2.400,00	200,00	200,00	
TOTAL SIMPLES		204.936,24	17.078,02	17.078,02	
TOTAL B.D.J. - 26,43%		54.164,65	4.513,72	4.513,72	
TOTAL GERAL		259.100,89	21.591,74	21.591,74	

	RESÍDUOS MENSAL COLETADO (TONELADAS)	201,50
	RESÍDUOS COLETADOS EM 12 MESES (TONELADAS)	2.418,00
	PREÇO UNITÁRIO	107,16

GOVERNO MUNICIPAL
 71.259
 88

Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 003					
ITEM	RETROSCAVDEIRA COM OPERADOR PARA SERVIÇOS AUXILIARES NA COLETA		COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO	UND			
1.0	COD	FUNCIONÁRIOS			
1.1	12888	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) COM ENCARGOS	1,00	25,32	25,32
1.2	12887	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETROSCAVDEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	1,00	28,35	28,35
1.3	12701	DEPREIAÇÃO	8,9549	1,00	8,95
1.4	12702	JUROS	3,6939	1,00	3,69
1.5	12703	MANUTENÇÃO	10,0742	1,00	10,07
		TOTAL SEM BDI			76,39
		BDI DE 26,43 %			20,19
		TOTAL COM BDI			96,58

VALOR DA HORA COM BDI DE 26,43%	96,58
QUANTIDADE DE HORA/ MÊS	65,00

GOVERNO MUNICIPAL
260

Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 004

004 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.º ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO-MEDIDO

(Estimada a quilometragem diária varrida por varredor em 3 km de sarjeta/dia/varredor, e sabendo-se que a quilometragem diária a ser varrida é 36,423 Km (Soma das Ruas da Sede e Distritos).)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KM)	QUANTIDADE DIAS	TOTAL DE KM PRODUZIDOS POR MÊS
1.1	VARRIÇÃO MANUAL	36,423	26	947,00

2.º DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO

2.1.1 PARÂMETROS

DIAS ÚTEIS	QUANT. MENSAL (KM/MÊS)	QUANTIDADE DIÁRIA (KM)
26,00	947,00	36,423

2.1.2 NÚMERO DE GARIS VARREDORES

ITEM	NÚMERO GARIS VARREDORES
1	12,00

2.1.3 NÚMERO DE CHEFE DE TURMA

ITEM	NÚMERO DE CHEFE DE TURMA
1	1,00

3.º RESUMO DE EQUIPAMENTO

ITEM	FUNCIONÁRIOS	VARREDORES
1	GARI VARREDOR	12,00
2	CHEFE DE EQUIPE	1,00

GOVERNO MUNICIPAL
12/03/2014
R\$ 12,00
R\$ 1,00

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

TOTAL		13,00
-------	--	-------

4. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE		
4.1 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1 CARRINHO COLETOR, PONTAL	UND.	6,00
4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA		

5. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SALÁRIOS		SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	1100,00
			CHEFE DE EQUIPE	GARI VARREDOR		
1	ENCARGOS SOCIAIS	71,07%	R\$ 1.469,96	R\$ 1.099,82		
2	INSALUBRIDADE	20%	R\$ 1.044,70	R\$ 781,64		
3	CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 3,50	R\$ 3,50	MERCADO	
4	CESTA BÁSICA		R\$ 200,00	R\$ 200,00	MERCADO	
TOTAL COM RETENÇÕES			R\$ 2.718,16	R\$ 2.304,96		
ITEM	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	SALÁRIO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR/12 MESES	
1	CHEFE DE EQUIPE	UND.	R\$ 2.718,16	2.718,16	32.617,93	
2	GARI VARREDOR	UND.	R\$ 2.304,96	27.659,54	331.914,54	
6.0	TOTAL MENSAL		EPI'S E UNIFORMES		30.377,71	364.532,47

ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	CHEFE DE EQUIPE/12 MÊS	QUANT./VARREDORES/12 MÊS	VALOR GRUPO 01/12 MÊS	VALOR GRUPO 02/12 MÊS	CÓDIGO
1	CALÇA BRIM	UND	49,89	4,00	4,00	R\$ 199,56	R\$ 199,56	MERCADO
2	CAMISA BRIM	UND	40,69	4,00	4,00	R\$ 162,76	R\$ 162,76	MERCADO
3	CALÇADOS	UND	52,70	4,00	4,00	R\$ 210,80	R\$ 210,80	SINAPI I00012893
4	MEIA	UND	9,99	4,00	4,00	R\$ 39,96	R\$ 39,96	MERCADO
5	BONÉ	UND	10,14	3,00	3,00	R\$ 30,42	R\$ 30,42	MERCADO
6	CAPA DE CHUVA	UND	14,27	2,00	2,00	R\$ 28,54	R\$ 28,54	SINAPI I00012894
7	LUVAS	UND	9,88	12,00	12,00	R\$ 118,56	R\$ 118,56	SINAPI I00012892
8	MASCARA	UND	4,90	48,00	48,00	R\$ 235,20	R\$ 235,20	MERCADO
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	4,90	6,00	6,00	R\$ 29,40	R\$ 29,40	MERCADO
10	PROTECTOR SOLAR	UND	29,66	6,00	6,00	R\$ 177,96	R\$ 177,96	MERCADO
11	COLETE REFLETIVO X	UND	10,90	2,00	2,00	R\$ 21,80	R\$ 21,80	MERCADO
6.1	GARI VARREDOR					R\$ 1.056,66	R\$ 1.254,96	

Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

	NÚMERO DE GARIS VARREDOR	R\$/HXMÉS	VALOR TOTAL
	12,00	R\$ 1.254,96	R\$ 15.059,52

6.2 CHEFE DE EQUIPE			
	NÚMERO DE CHEFE DE EQUIPE	R\$/HXMÉS	VALOR TOTAL
	1,00	R\$ 1.056,66	R\$ 1.056,66
	TOTAL		R\$ 16.116,18

7.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS						
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT. 12 MÉS	VALOR (R\$/12 MESES)	CODIGO
1	PAZINHA	UND	14,49	48,00	695,52	MERCADO
2	VASSOURÃO	UND	17,57	288,00	5.060,16	SINAPI 1000384
3	VASSOURA	UND	10,90	288,00	3.139,20	MERCADO
4	SACO PLÁSTICO 100 Kg	UND	0,38	22.464,00	8.536,32	MERCADO
5	CARRINHO COLETOR, PONTAL TIPO AGENTE DE LIMPEZA	UND	351,94	12,00	4.223,28	MERCADO
	TOTAL R\$/MÉS				R\$ 21.654,48	

8.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL		
1	SALARIO ENCARGOS E BENEFICIOS	R\$ 364.532,47	R\$ 30.377,71		
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 16.116,18	R\$ 1.343,02		
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAS	R\$ 21.654,48	R\$ 1.804,54		
	TOTAL SIMPLES	R\$ 402.303,13	R\$ 33.525,26		
	TOTAL B.D.I. 26,43%	R\$ 106.328,72	R\$ 9.051,82		
	TOTAL GERAL	R\$ 508.631,84	R\$ 42.577,08		

	RESÍDUOS MENSAL COLETADO (KM/MÉS)	947,00
	RESÍDUOS COLETADO/12MESES (KM/MÉS)	11.363,98
	PREÇO UNITÁRIO	44,76



Rodrigo Moreira Araújo
 Rodrigo Moreira Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 005

005 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS-DE ROÇAGEM MECANIZADA E PINTURA DE MEIO FIO

1. ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPES/DIAMÊS	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO
1.1	EQUIPE	1,00	26	26,00
2. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE				
MÃO-DE-OBRA DIRETA				
FUNCIONÁRIO				
2.1.1	GARI/AJUDANTE DE CAIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	
2.1.1	GARI ROÇADOR	UNID.	2,00	

3. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	%	SALÁRIOS		GARI /AJUDANTE DE CAIÇÃO	VALOR GRUPO 01	VALOR GRUPO 02	CÓDIGO
				GARI/ ROÇADOR	GARI /AJUDANTE DE CAIÇÃO				
1	ENCARGOS SOCIAIS	UNID.	71,07%	R\$ 1.099,82	R\$ 781,64	R\$ 1.099,82			1100,00
2	INSALUBRIDADE	UNID.	20,00%	R\$ 220,00					
3	CAFÉ DA MANHÃ	UNID.		R\$ 3,50		R\$ 3,50	MERCADO		
4	CESTA BÁSICA	UNID.		R\$ 200,00		R\$ 200,00	MERCADO		
TOTAL COM RETENÇÕES				R\$ 2.304,96		R\$ 2.084,96			
ITEM	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR/12 MESES			
1	GARI/AJUDANTE DE CAIÇÃO	UNID.	2,00	2.084,96	4.169,92	50.039,09			
2	GARI/ROÇADOR	UNID.	2,00	2.304,96	4.609,92	55.319,09			
TOTAL L				8.779,85		105.358,18			

4. EPI'S E UNIFORMES								
ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT./ MOTORISTA	QUANT./ CAIÃO/ROÇADOR/ 12 MÊS	VALOR GRUPO 01	VALOR GRUPO 02	CÓDIGO
1	CALÇA BRIM	UNID	49,89	4,00	4,00	R\$ 199,56	MERCADO	
2	CAMISA BRIM	UNID	40,69	4,00	4,00	R\$ 162,76	MERCADO	

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

GOV. DO CEARÁ
SECRETARIA DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
N.º 269
8

3	CALÇADOS	UND	52,70							R\$	210,80	SINAPI 000012893
4	MEIA	UND	9,89							R\$	39,96	MERCADO
5	BONÉ	UND	10,14							R\$	30,42	MERCADO
6	CAPA DE CHUVA	UND	14,27							R\$	28,54	SINAPI 000012894
7	LUVAS	UND	9,88							R\$	118,56	SINAPI 000012892
8	MASCARÁ	UND	4,90							R\$	235,20	MERCADO
9	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	4,90							R\$	29,40	MERCADO
10	PROTECTOR SOLAR	UND	29,66							R\$	177,96	MERCADO
11	COLETE REFLETIVO X	UND	10,90							R\$	21,80	MERCADO
										R\$	1.254,96	

4.1	GARI AJUDANTE DE CAIXÃO											
	NÚMERO DE GARIS AJUDANTE CAIXÃO	R\$/HXMÉS	VALOR TOTAL									
	2,00	R\$ 1.254,96	R\$ 2.509,92									

4.1	DESCRIÇÃO	R\$/HXMÉS	VALOR TOTAL									
	NÚMERO DE GARIS ROÇADOR	R\$/HXMÉS	VALOR TOTAL									
	2,00	R\$ 1.254,96	R\$ 2.509,92									
	TOTAL		R\$ 5.019,84									

5	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS											
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	UND.										
1	ROÇADEIRA COSTAL	UND.										
2	CORDÃO DE CORTE (NYLON) PARA ROÇADEIRA COSTAL	m										
3	COMBUSTÍVEL GASOLINA	L										
4	BROCHA	UND.										
5	BALDE 12 LITROS	UND.										
6	CAL HIDRATADA	Kg										
7	GARRAFA TÉRMICA	UND										
	TOTAL R\$											

6	PREÇO UNITÁRIO TOTAL											
---	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL/12 MESES	TOTAL MÉS									
1	SALARIO ENCARGOS E BENEFICIOS	R\$ 105.358,18	R\$ 8.779,85									
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 5.019,84	R\$ 418,32									
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAS	R\$ 31.777,02	R\$ 2.648,09									
	TOTAL SIMPLES	R\$ 142.155,04	R\$ 11.846,25									
	TOTAL B.D.I. - 26,43%	R\$ 37.571,58	R\$ 3.188,49									
	TOTAL GERAL	R\$ 179.726,62	R\$ 15.044,74									

	EQUIPES	1,00										
	TOTAL DE MÉS	12,00										
	TOTAL 12 MESES	312,00										
	PREÇO UNITÁRIO											576,05

Rodrigo Moreira Araujo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 006

0067 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CAPINA DE RUAS E LOGRADOUROS, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES E PAISAGISMO

1. ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO	EQUIPES/DIAMÉS	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO
ITEM			
1.1 EQUIPE	1,00	26	26,00

2 DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1.1 PODADOR	UND.	4
2.1.2 AJUDANTE DE JARDINAGEM	UND.	8,00
2.1.3 CAPINADOR	UND.	8,00

3 SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	SALÁRIOS			SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
			GARI PODADOR	GARI AJUDANTE DE JARDINAGEM	GARI CAPINADOR	
1	ENCARGOS SOCIAIS	71,07%	R\$ 1.099,82	R\$ 1.099,82	R\$ 1.099,82	1100,00
2	INSALUBRIDADE	20%	R\$ 781,64	R\$ 781,64	R\$ 781,64	
3	CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 220,00		R\$ 220,00	
4	CESTA BÁSICA		R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	MERCADO
	TOTAL COM RETENÇÕES		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MERCADO
			R\$ 2.304,96	R\$ 2.084,96	R\$ 2.304,96	
ITEM	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR /12 MESES
1	GARI PODADOR	UND.	4	R\$ 2.304,96	9.219,85	110.638,18

GOVERNO MUNICIPAL
L 266
81

Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

2	GARI AJUDANTE DE JARDINAGEM	UND.	8	R\$	2.084,96	16.679,70	200.156,36
3	GARI CAPINADOR	UND.	8	R\$	2.304,96	18.439,70	221.276,36
TOTAL L							532.070,90

ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	GARI PODADOR/ GARI AJUDANTE DE JARDINAGEM/ GARI CAPINADOR /12 MÊS	VALOR GRUPO 01/12 MÊS	CÓDIGO
1	CALÇA BRIM	UND	49,89	4,00	R\$ 199,56	MERCADO
2	CAMISA BRIM	UND	40,69	4,00	R\$ 162,76	MERCADO
3	CALÇADOS	UND	52,70	4,00	R\$ 210,80	SINAPI 100012893
4	MEIA	UND	9,99	4,00	R\$ 39,96	MERCADO
5	BONÉ	UND	10,14	3,00	R\$ 30,42	MERCADO
6	CAPA DE CHUVA	UND	14,27	2,00	R\$ 28,54	SINAPI 100012894
7	LUVAS	UND	9,88	12,00	R\$ 118,56	SINAPI 100012892
8	MASCARA	UND	4,90	48,00	R\$ 235,20	MERCADO
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	4,90	6,00	R\$ 29,40	MERCADO
10	PROTECTOR SOLAR	UND	29,66	6,00	R\$ 177,96	MERCADO
11	COLETE REFLETIVO X	UND	10,90	2,00	R\$ 21,80	MERCADO
4.1	GARI PODADOR				R\$ 1.254,96	
4.1.1	NÚMERO DE GARIS PODADOR	R\$/HX12 MESES	VALOR TOTAL			
	4,00	R\$ 1.254,96	R\$ 5.019,84			

ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	GARI AJUDANTE DE JARDINAGEM/ GARI CAPINADOR /12 MÊS	VALOR GRUPO 01/12 MÊS	CÓDIGO
1	CALÇA BRIM	UND	49,89	4,00	R\$ 199,56	MERCADO
2	CAMISA BRIM	UND	40,69	4,00	R\$ 162,76	MERCADO
3	CALÇADOS	UND	52,70	4,00	R\$ 210,80	SINAPI 100012893
4	MEIA	UND	9,99	4,00	R\$ 39,96	MERCADO
5	BONÉ	UND	10,14	3,00	R\$ 30,42	MERCADO
6	CAPA DE CHUVA	UND	14,27	2,00	R\$ 28,54	SINAPI 100012894
7	LUVAS	UND	9,88	12,00	R\$ 118,56	SINAPI 100012892
8	MASCARA	UND	4,90	48,00	R\$ 235,20	MERCADO
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	4,90	6,00	R\$ 29,40	MERCADO
10	PROTECTOR SOLAR	UND	29,66	6,00	R\$ 177,96	MERCADO
11	COLETE REFLETIVO X	UND	10,90	2,00	R\$ 21,80	MERCADO
4.2	GARI AJUDANTE DE JARDINAGEM				R\$ 1.254,96	
4.2.1	NÚMERO DE GARIS AJUDANTE DE JARDINAGEM	R\$/HX12 MESES	VALOR TOTAL			
	8,00	R\$ 1.254,96	R\$ 10.039,68			
4.3	GARI CAPINADOR				R\$ 1.254,96	
4.3.1	NÚMERO DE GARIS CAPINADOR	R\$/HX12 MESES	VALOR TOTAL			
	8,00	R\$ 1.254,96	R\$ 10.039,68			
TOTAL			R\$ 25.099,20			

ITEM	INSUMO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	QUANT. 12 MESES	VALOR (R\$/ANO)	CODIGO
1	MACHADO	UND	56,05	2,00	112,10	MERCADO
2	FACÃO	UND	18,61	4,00	74,44	MERCADO
3	FOICE	UND	18,12	4,00	72,48	MERCADO
4	MOTOSERRA	UND	1263,87	1,00	1263,87	MERCADO

Governo Municipal
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,46%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,35%
C	TOTAL DE ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	11,38%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	6,43%
TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)		71,07%

FONTE: TABELA SEINFRA 27

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	6,71
DF	Despesas financeiras	1,17
R	Riscos	1,74

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	6,83

I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65

BDI =	26,43%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210788390

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RODRIGO MOREIRA ARAUJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 0600194337

Registro: 39413D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

AVENIDA DOM JOSÉ

Nº: 55

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Coreaú

UF: CE

CEP: 62160000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEDE E DISTRITOS

Cidade: COREAÚ

UF: CE

CEP: 62160000

Data de Início: 06/05/2021

Previsão de término: 31/05/2022

Coordenadas Geográficas: -3.551394, -40.654896

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
15 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coreaú, 12 de Maio de 2021

Local

data

Rodrigo Moreira Araujo
RODRIGO MOREIRA ARAUJO - CPF: 916.092.753-49

Renato Mascarenhas Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CNPJ: 07.598.618/0001-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

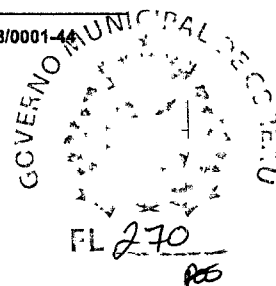
10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xY0C3
Impresso em: 18/05/2021 às 09:36:29 por: , ip: 191.7.211.150

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210788390

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 12/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214674958



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: XY0C3
Impresso em: 18/05/2021 às 09:36:29 por: , ip: 191.7.211.150

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE COREAÚ (CE)

LOCAL: ZONA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2021

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ABRIL 2021

BDI: 26,43% ENCARGOS SOCIAIS: 71,07%

TABELA SEINFRA 27 E SINAPI ABRIL/2021

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA

ITENS TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		TOTAL
					UNITÁRIO	MENSAL	
1.0		COLETA / TRANSPORTE					
1.1	COMP. 001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA HOSPITALAR	KG/MÊS	610,22	24,70	15.072,43	
SUB TOTAL							15.072,43
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$							15.072,43
TOTAL 12 MESES R\$							180.869,16

(CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZESESSE CENTAVOS)

Rodrigo Mesquita Araújo
Rodrigo Mesquita Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE COREAÚ (CE)

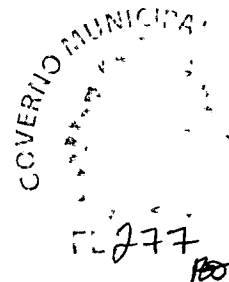
LOCAL: ZONA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CEARÁ

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ABRIL 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAIS	PERCENTUAL %	MESES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA												TOTAL DO CONTRATO		
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA HOSPITALAR	R\$ 180.868,16	10,00%	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	15.072,43	180.868,16
	TOTAL GERAL	R\$ 180.868,16		R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	R\$ 15.072,43	180.868,16

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE COREAÚ (CE)
LOCAL: ZONA URBANA E LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CEARÁ
DATA: ABRIL DE 2021

MEMORIA DE CÁLCULO

COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA HOSPITALAR

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS

PB=	POPULAÇÃO BENEFICIADA URBANA + 35% DA RURAL	20350 hab
TPGRS=	TAXA PERCAPITA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE PARA POPULAÇÃO TOTAL ATÉ 50 MIL HABITANTES	1Kg/1000 hab/dia
PMRSG=	PESO MÉDIO RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS	PMRSG=PB*TPGRS
PB=	POPULAÇÃO BENEFICIADA ENTRE URBANA E RURAL	20350 hab
PMRSG=	20350 x 1/1000=	20,35 Kg/dia
PMPM=	PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	
PMPM=	PMRSG x 30 dias	
PMPM=	20,35 kg/dia x 30 dias=	610,50 kg/mês
VEÍCULO ADOTADO		
VEÍCULO LEVE FECHADO CAPACIDADE 1.1 TON		
PESO MEDIO CPLETADO EM 26 DIAS =PC26		
PC26=	PMPM/N DE DIAS	
PMPM=	20,35 kg/dia x 30 dias=	610,50 kg/mês
N DIAS=	NÚMERO DE DIAS	26 dias
PC26=	610,50 kg/mês/26 dias	23,47 kg/dia
PESO MÉDIO COLETADO EM TONELADA DIA EM 26 DIAS=PT26		
TON	TONELADA	1000 Kg
PMCT=	PC26/1000 Kg	
PMCT=	23,47/1000	0,02347 Ton

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

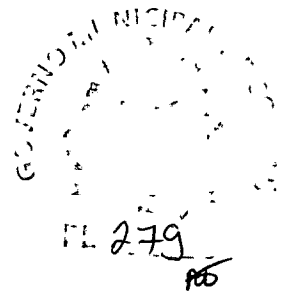
GOVERNO MUNICIPAL
1978
100

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não Incide
B2	Feriados	Não Incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,46%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,35%
C	TOTAL DE ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	11,38%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	6,43%
TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)		71,07%

FONTE: TABELA SEINFRA 27

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	6,71
DF	Despesas financeiras	1,17
R	Riscos	1,74

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	6,83

I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65

BDI =	26,43%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210788390

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RODRIGO MOREIRA ARAUJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES

RNP: 0600194337

Registro: 39413D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

AVENIDA DOM JOSÉ

Nº: 55

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Coreaú

UF: CE

CEP: 62160000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEDE E DISTRITOS

Cidade: COREAÚ

UF: CE

CEP: 62160000

Data de Início: 06/05/2021

Previsão de término: 31/05/2022

Coordenadas Geográficas: -3.551394, -40.654896

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

1,00

Unidade

un

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

15 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

1,00

Unidade

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coreaú, 12 de Maio de 2021

Local

data

Rodrigo Moreira Araujo
RODRIGO MOREIRA ARAUJO - CPF: 916.092.753-49

Ronaldo Mascarenhas Portela
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CNPJ: 07.598.618/0001-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WA3xy
Impresso em: 12/05/2021 às 14:25:00 por: , ip: 191.7.211.150

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210788390

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

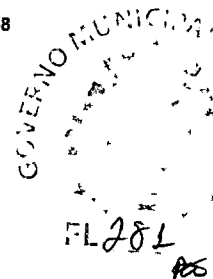
INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 12/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214674958



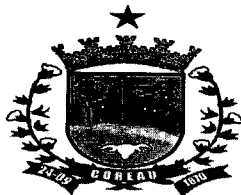
Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WA3xy
Impresso em: 12/05/2021 às 14:25:00 por: , ip: 191.7.211.150

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





SECRETARIA DE
TRABALHO
2021

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA**.
Espécie: **COMUM**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita relativa ao objeto do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

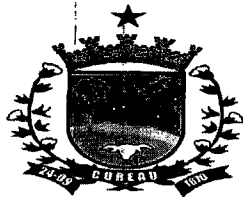
- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

4. Formação do Preço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNADOR
FL. 283

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	REPOSIÇÃO
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.	Mês	12		
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.	Mês	12		

PREÇO GERAL POR EXTENSO

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

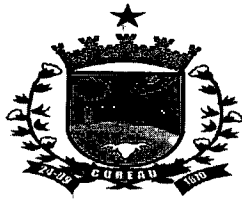
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas a especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GOVERNADOR

284
20

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA**

Espécie: **COMUM**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

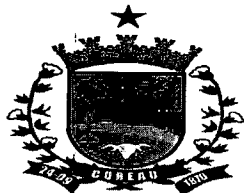
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



285
108

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
FATO IMPEDITIVO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE.**
Atti Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA**

Espécie: **COMUM**

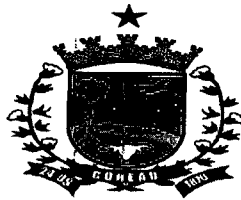
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA**

Espécie: **COMUM**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

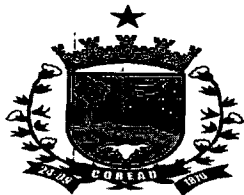
Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



FL 287

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **COREAÚ/CE**.
Att: Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA**

Espécie: **COMUM**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

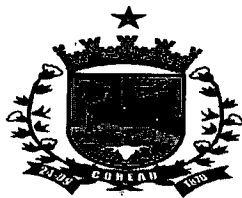
Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA**, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:				
Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro no CREA	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



GOVERNO MUNICIPAL
FL. 080
106

**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/____ QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
COREAÚ/CE., ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____
COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Coreaú/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Coreaú-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de _____ representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;

1.1.3. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP nº. 01/2021-INFRA;

1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;

1.1.6. As Disposições do Direito Privado;

1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

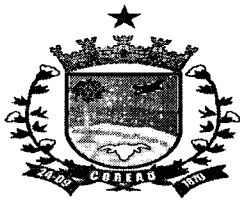
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

2.2. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

- - Varrição de vias e logradouros;
- - Poda de árvores;
- - Capinação de vias;
- - Pintura de meios-fios;
- - Conservação de praças e calçadões,
- - Coleta de resíduos domiciliares;



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº - / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **COREAÚ/CE.**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Coreaú/CE, com sede Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1451, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no **CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do **CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3.** A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **CP nº. 01/2021-INFRA**;
- 1.1.4.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante do CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- 1.1.5.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

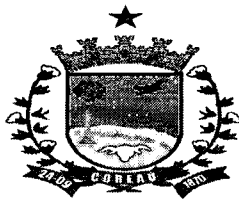
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

2.2. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

- - Varrição de vias e logradouros;
- - Poda de árvores;
- - Capinação de vias;
- - Pintura de meios-fios;
- - Conservação de praças e calçadas,
- - Coleta de resíduos domiciliares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



- - Coleta de resíduos oriundos de varrição e capinação;
- - Coleta de resíduos de serviços de saúde;
- - Transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- - Transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

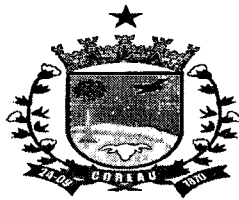
- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global da contratação importa na quantia de **R\$**
(.....).

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.	Mês	12		
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.	Mês	12		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

(a dotação será informada conforme a unidade administrativa contratante)

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

5.5. O **setor** competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. não produziu os resultados acordados;

5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

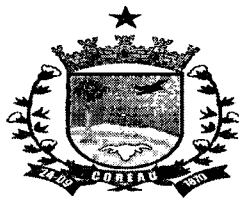
5.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

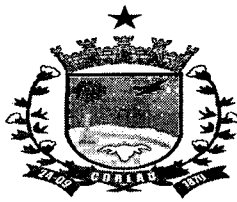
9. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, nos seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da



Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 11.1.2.** Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 11.1.3.** Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 11.1.4.** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 11.1.5.** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 11.1.6.** Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 11.1.7.** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 11.1.8.** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 11.1.9.** Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 11.2.1.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.2.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.2.3.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 11.2.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

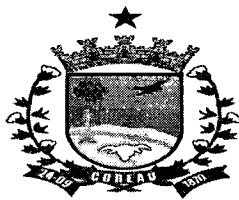
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



GOVERNO MUNICIPAL
FL 294
06

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 15.1.1.** Não assinar o contrato;
- 15.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 15.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
- 15.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 15.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 15.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9.** Declarar informações falsas; e
- 15.1.10.** Cometer fraude fiscal.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

15.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de:

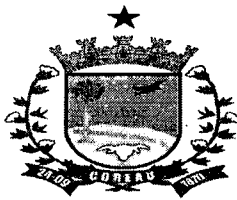
a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*

b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.



GOVERNO MUNICIPAL
FL. 295
105

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

17.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Concorrência Pública e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

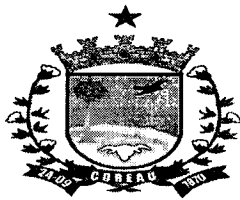
18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de **COREAÚ-CE** para dirimir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

FL 296

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Coreaú/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: